



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

LICITAÇÃO

Re-ratifico. Aviso de abertura de Licitação. Processos: Pregões Presenciais nº 06, 07, 08, 09 e 10/23. Considerando o equívoco na elaboração da matéria, publicada na página 03, da edição extraordinária nº 4.484, do dia 27/01/2023, onde se lê: Data da sessão: 30/01/2023, **LEIA-SE: DATA DA SESSÃO: 09/02/2023.** Ratificam-se os demais termos.

Re-ratifico. Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 11/23. Considerando o equívoco na elaboração da matéria, publicada na página 03, da edição extraordinária nº 4.484, do dia 27/01/2023, onde se lê: Data da sessão: 31/01/2023, **LEIA-SE: DATA DA SESSÃO: 10/02/2023.** Ratificam-se os demais termos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o(a)s Secretário(a)s abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, resolve(m):

01- Homologar e adjudicar a presente Licitação nestes termos:


a)- Processo: **Pregão Presencial nº 209/22**

b)- Objeto: Registro de preços para futura aquisição de eletrodomésticos, destinados a Secretaria Municipal de Educação

Empresas vencedoras:

- **UNIMÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, no tocante ao item 01 no valor de R\$ 1.580,00.....
- **FERRFEIXE COMERCIAL LTDA**, no tocante ao item 02 no valor de R\$ 37.575,00.....
- **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI**, no tocante ao item 03, no valor de R\$ 14.100,00.....
- **ODETE MARIA FREITAS 09083228606**, no tocante aos itens 04, 05, 06, 07, 08 e 09 no valor de R\$ 95.237,00.....

Guaratinguetá, 24 de janeiro de 2023.


Elisabeth Regina Arneiro Nogueira Sampaio
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o(a)s Secretário(a)s abaixo identificado(a)s, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, resolve(m):

01- Homologar e adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 222/22**

b)- Objeto: Aquisição de material de apoio pedagógico de natureza complementar, nos componentes curriculares de língua portuguesa e matemática, destinados aos alunos do 5º e 9º anos, do ensino fundamental destinados a Secretaria Municipal de Educação.

Empresa vencedora:

- **FOCCUS EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA** no tocante ao lote 01 no valor de R\$ 532.225,04.....

Guaratinguetá, 17 de janeiro de 2023.


Elisabeth Regina Arneiro Nogueira Sampaio
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

VALORES REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 139/2022 - Registro de Preços
Objeto: Futura aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e EPIS, destinados a Secretaria Municipal de Educação.

VALORES REGISTRADOS

Fornecedor: DISTRIBUIDORA LIMPOLI LTDA. (ME/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
6 - PÁ DE LIXO GALVANIZADA COM CABO LONGO EM MADEIRA.	290,0000	12,40	3.596,00
9 - DEDEIRA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO ÚNICO, PCT COM 100 UNIDADES	10,0000	72,00	720,00
18 - Balde plástico, em polipropileno, capacidade 15 litros, alça e borda reforçada, resistente.	484,0000	23,00	11.132,00
19 - Desinfetante líquido, função bactericida, aroma eucalipto, galão com 5 litros.	1.890,0000	29,00	54.810,00
44 - Escova para roupa com cerdas em nylon, formato oval em plástico, medindo aproximadamente 13cm x 6,5c	20,0000	13,60	272,00
50 - Pá coletora lixo, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente	40,0000	52,00	2.080,00
52 - Vassoura de pêlo 30 cm, base em plástico, cabo em madeira revestido em material plástico, rosqueável	520,0000	22,00	11.440,00
53 - RODO PLÁSTICO MÉDIO 40CM, REFORÇADO, BORRACHA DUPLA EM EVA, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADA	480,0000	22,00	10.560,00
61 - Marmitex de isopor de 750ml.	50,0000	85,00	4.250,00
67 - Protetor respiratório semi facial PFF2, sem manutenção	3.240,0000	6,10	19.764,00
68 - Recipiente para Lixo, Polipropileno, 60 litros, Retangular, C/tampa, C/pedal, Cor Preta.	290,0000	109,80	31.842,00
69 - Recipiente para Lixo, Polipropileno, 15 litros, Retangular, C/tampa, C/pedal, Cor Preta.	615,0000	41,50	25.522,50
70 - Recipiente para Lixo, Polipropileno, 30 litros, Retangular, C/tampa, C/pedal, Cor Preta.	150,0000	64,80	9.720,00
Total do fornecedor:			185.708,50



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CMDCA

Dispõe sobre o processo de Registro e/ou Renovação de Registro de Organizações Governamentais ou Não governamentais e/ou Programas/Projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá – CMDCA.

Considerando a Lei Federal n.º 8.069/1990 e a Lei Municipal n.º 4.788, de 16/11/2017, cabe ao Conselho proceder ao registro de organizações não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, a inscrição de programas, com especificação dos regimes de atendimento de organização governamental e não-governamental, mantendo registro das inscrições e suas alterações.

Considerando o teor dos artigos 90 e 91 da Lei n.º 8.069, de 13/07/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando o teor dos artigos 86, 90 e 91 da Lei n.º 8.069, de 13/07/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando as disposições da Resolução n.º. 164 de 09 de Abril de 2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Registro e fiscalização das organizações sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, e da outras providências.

Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) n.º 3.709/2018 que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e que também altera os artigos 7º e 16 do Marco Civil da Internet.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá
RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer procedimentos para o registro de Organizações da Sociedade Civil e Entidades Governamentais, para a inscrição dos seus projetos/programas, destinados a crianças e adolescentes no Município de Guaratinguetá nos termos previstos no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) da Lei Federal nº 8.069/90, bem como para revalidação e cancelamento dos mesmos.

CAPÍTULO I – DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO

Art. 2º - Conforme disposição do Art. 90 da Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente, as organizações de atendimento governamentais e não governamentais são responsáveis pela manutenção das próprias unidades e pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

- I. orientação e apoio sócio familiar;*
- II. apoio socioeducativo em meio aberto;*
- III. colocação familiar;*
- IV. abrigo;*
- V. liberdade assistida;*
- VI. semiliberdade;*
- VII. internação.*

Parágrafo Único - As organizações governamentais e não-governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

Art. 3º - Conforme o Artigo 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA - As organizações não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

SEÇÃO I – DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 4º - As Organizações da Sociedade Civil que tenham por objetivo executar programas de proteção e socioeducativos a crianças e adolescentes, devem ser registradas no CMDCA, assim como promover a inscrição de seu(s) programas(s), especificando o(s) regime(s) de atendimento conforme estabelecido no artigo 2º desta Resolução.

Art.5º - São condições indispensáveis para concessão de registro das organizações não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes:

- I. Ter personalidade jurídica;
- II. Executar plano de trabalho compatível com os princípios da Lei Federal nº 8.069/90;
- III. Ter fins não econômicos e destinar a totalidade de recursos apurados ao atendimento de suas finalidades estatutárias;
- IV. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- V. Estar regularmente constituída (registro em cartório);
- VI. Realizar atendimento de acordo com os programas e regimes preceituados pelo artigo 90 do ECA;
- VII. Ter em seu quadro de colaboradores pessoas idôneas;
- VIII. Apresentar toda documentação exigida pelo CMDCA de Guaratinguetá.
- IX. Nos casos de projetos e/ou programas na modalidade online oferecer suporte e segurança de dados.

Parágrafo Único - Será negado o registro as organizações que:

- a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- b) não apresente plano de trabalho compatível com os princípios da Lei Federal nº 8.069/90;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

- c) esteja irregularmente constituída;
- d) tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
- e) não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.
- f) não oferecer na modalidade online suporte e segurança de dados.

SEÇÃO II – DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Art. 6º - As entidades de atendimento governamentais que tenham por objetivo executar programas de proteção e socioeducativos a crianças e adolescentes devem promover a inscrição de seu(s) programa(s), especificando o(s) regime(s) de atendimento conforme estabelece o artigo 2º desta Resolução.

CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Artigo 7º - As Organizações da Sociedade Civil deverão instruir o seu requerimento de concessão de registro inicial e/ou renovação de seus programas atendendo aos seguintes requisitos de ordem obrigatória, sob pena de indeferimento:

- a) Ofício dirigido ao Presidente do CMDCA de Guaratinguetá, em papel timbrado da organização da sociedade civil, solicitando registro para funcionamento e inscrição do programa ou atualização de dados (Anexo I);
- b) Declaração de idoneidade do quadro de colaboradores (funcionários e voluntários), assinada pelo representante legal da OSC (Anexo II);
- c) Cópia simples do Estatuto Social, adaptado ao novo código civil e a Lei Federal nº 13.019/2014;
- d) Cópia simples do documento de identidade, CPF e comprovante de residência do representante legal da organização requerente;
- e) Cópia simples da Ata da Eleição e posse da atual Diretoria devidamente registrada em cartório;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

- f) Cópia de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, adequada à atividade exercida;
- g) Em caso de Fundação, cópia da Escritura de Instituição devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e comprovantes de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;
- h) Para as organizações da sociedade civil que possuam atuação estadual/nacional e/ou tenham sua sede em outra localidade, cópia do registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de sua sede;
- i) Atestado da Vigilância Sanitária;
- j) Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- k) Plano de Trabalho das atividades desenvolvidas para crianças e adolescentes, de acordo com a política pública que está sendo executada (Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura, Saúde, Meio Ambiente, etc.). O Plano de Trabalho deverá estar devidamente assinado pelo representante legal e técnico responsável, e constar minimamente as seguintes informações:
 - f.1 – Histórico da Organização,
 - f.2 – Objetivos,
 - f.3 – Finalidade/Justificativa,
 - f.4 – Histórico do Programa ou Projeto,
 - f.5 – Metodologia,
 - f.6 – Política Pública referenciada,
 - f.7 – Regime de Atendimento – em conformidade com Art 90 do ECA,
 - f.8 – Cronograma das atividades oferecidas,
 - f.9 – Locais de execução e horários,
 - f.10 – Público Alvo – número e faixa etária,
 - f.11 – Equipe envolvida – número de profissionais, formação profissional e vínculo empregatício,
 - f.12 – Periodicidade/cronograma de formação e capacitação da equipe envolvida,
 - f.13 – Ações para fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.
 - f.14 – No caso de projetos ou programas a serem desenvolvidos na modalidade



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

remota/online, quais aparatos para garantia de acesso, suporte ofertado e segurança.

- l) Para as Organizações da Sociedade Civil que estão solicitando renovação, deve-se acrescentar o Relatório de Atividades, devidamente assinado pelo representante legal e técnico responsável com a descrição quantitativa e qualitativa:
- f.1. das metas;
 - f.2. dos objetivos;
 - f.3. da metodologia;
 - f.4. de capacitações e formações envolvendo a equipe de trabalho;
 - f.5. dos resultados dos programas/projetos desenvolvidos no ano anterior;
 - f.6. aponte de forma clara e objetiva as modificações ocorridas no plano de trabalho a que se refere o relatório (quando for o caso);
 - f.7. ações desenvolvidas para fortalecimento do SGD;
 - f.8. No caso de projetos ou programas desenvolvidos na modalidade remota/online, quais aparatos foram ofertados para garantia de acesso, suporte e segurança.

§ 1º - Planos de trabalho e relatórios anuais devem ser entregues separados por programa ou projeto, pois deve-se considerar a peculiaridade de cada programa e projeto, no caso de OSC's que executam mais de um programa ou projeto.

§ 2º - Em caso de inscrição de novo programa e/ou projeto após o registro inicial, a organização deverá apresentar o pedido nos moldes do Anexo I, desta resolução e apresentar os documentos previstos nos incisos K desse artigo.

Art. 8º - O prazo de entrega da documentação para as organizações da sociedade civil que já tem o Certificado no CMDCA de Guaratinguetá é de 60 dias a partir da publicação desta Resolução, mesmo para os pedidos de renovação efetuados no CMDCA de Guaratinguetá, pelas organizações que, no momento do protocolo, possuem a data do registro ainda em vigência.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

Parágrafo Único - As solicitações de registro e de renovação devem ser enviados via e-mail cmdca@guaratingueta.sp.gov.br, devendo todos os documentos estar no formato de arquivo PDF.

CAPÍTULO III – DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Art. 9º - As entidades governamentais responsáveis pelo atendimento a crianças e adolescentes deverão proceder à inscrição de seus programas e serviços, especificando os regimes de atendimento, definidos no artigo 2º desta Resolução.

Art. 10º Para a concessão inicial da inscrição do seu(s) programa(s), a organização governamental deverá encaminhar via e-mail cmdca@guaratingueta.sp.gov.br, os documentos arrolados a seguir, devendo todos os documentos estar no formato de arquivo PDF:

- I – Ofício-requerimento conforme **Anexo I**, dirigido à Presidência do CMDCA;
- II – Plano de trabalho estruturado conforme disposto do Art. 7º desta Resolução;
- III – Comprovação da representação legal (nomeação) do gestor do programa governamental, bem como do responsável técnico e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- IV – Atestado da Vigilância Sanitária;
- V – Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- VI – Cópia de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, adequada à atividade exercida;
- VII – Declaração de idoneidade do quadro de colaboradores (funcionários e voluntários), assinada pelo gestor do programa (Anexo II);

Parágrafo Único – as entidades governamentais que estão solicitando renovação, deve-se acrescentar o Relatório de Atividades, devidamente assinado pelo representante legal e técnico responsável conforme disposto no item I do Artº 7 desta resolução.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

CAPÍTULO V

DO INDEFERIMENTO E CANCELAMENTO DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO

SEÇÃO I – DO INDEFERIMENTO

Art. 11º - O CMDCA, fundamentadamente, indeferirá o registro ou inscrição à organização de atendimento ou programa que não cumprir os requisitos previstos no Capítulo I e procedimentos previstos nos Capítulos II e III, ambos desta resolução.

Art. 12º - Em caso de indeferimento do pedido de registro ou da inscrição, o CMDCA oficializará à organização interessada, dando-lhe ciência e justificativa da decisão, podendo o interessado recorrer da mesma.

Art. 13º - Os recursos interpostos na forma do artigo antecedente serão analisados previamente pela Comissão de Análise de Documentos, que emitirá parecer circunstanciado, a ser submetido ao Colegiado em reunião ordinária ou extraordinária, que deverá decidir pela manutenção do indeferimento ou poderá reconsiderar.

Art. 14º - Provido o recurso, será atribuído à OSC e/ou Entidade e/ou ao programa um número de registro, nos termos do Capítulo VI desta Resolução;

Art 15º - O Registro da OSC será negado ou cancelado se:

- I. Não observar as determinações estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II. Esteja irregularmente constituída;
- III. Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
- IV. Dar aos recursos públicos recebidos, destinação diversa do estabelecido, aí se incluindo recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD;
- V. Houver determinação judicial;
- VI. Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente em todos os níveis.
- VII. Apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a presente Resolução e outras normas vigentes;

- VIII. Interromper suas atividades por período superior a 6 (seis) meses, sem motivo justificado;
- IX. Deixar de executar o Programa inscrito na forma do Plano de Trabalho;
- X. Deixar de cumprir os requisitos previstos no monitoramento.

Parágrafo Único: Fica a critério do CMDCA, a aplicação de advertência ou suspensão como medida de prevenção ao cancelamento do registro da OSC sem prejuízo das determinações dos artigos 95 a 97 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VI

DA VALIDADE DO REGISTRO DAS ORGANIZAÇÕES E PROGRAMAS/PROJETOS

Art. 16º - Após aprovação pelo Colegiado, em reunião ordinária ou extraordinária do registro inicial à organização não governamental e a inscrição de seus programas, o CMDCA atribuirá um número, publicando-o no Diário Oficial do Município na forma de resolução e expedirá um Registro.

Art. 17º – O registro das organizações e entidades governamentais, e/ou a inscrição dos programas/projetos terá validade máxima de 04 (quatro) anos, e terá vencimento sempre no dia **30 de março** do quarto ano subsequente ao seu deferimento pelo CMDCA, sendo reavaliados anualmente, seguindo as exigências previstas no inciso II, do § 3º, do artigo 90 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art 18º – Ficam as organizações registradas obrigadas a comunicar no prazo de 30 (trinta) dias da sua ocorrência, qualquer mudança de dados da organização, composição da diretoria e responsabilidade técnica, no atendimento, e demais documentos relacionados às suas atividades, sob pena de ter suspenso o registro da organização e a inscrição de seus programas/projetos até sua regularização.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

SEÇÃO I – DO MONITORAMENTO

Art. 19º – As Organizações governamentais e não governamentais registradas no CMDCA de Guaratinguetá, afim de manter seu registro, deverão apresentar anualmente, **até 30 de março**, via email do cmdca@guaratingueta.sp.gov.br os documentos a seguir relacionados, que devem obrigatoriamente estar assinados pelo representante legal e técnico responsável:

I – Plano de Ação do ano corrente (em conformidade com o disposto no art. 7º do item k desta resolução);

II – Relatório de Atividades do ano anterior (em conformidade com o disposto no art. 7 do item I desta resolução);

§ 1º - A não apresentação da documentação referida no *caput* deste artigo implicará na suspensão automática do registro da OSC.

§ 2º - As organizações receberão visita técnica e terão seus programas/projetos avaliados e monitorados, anualmente, por ocasião da entrega de tais documentos.

§ 3º - O CMDCA poderá solicitar as organizações governamentais e não governamentais outros documentos e providencias que fizerem necessarias.

CAPÍTULO VII

DA SOLICITAÇÃO DO PRIMEIRO REGISTRO APÓS O PRAZO DESTA RESOLUÇÃO

Art. 19 - Para as organizações governamentais e não governamentais que pleiteiam o seu primeiro registro, após a finalização do prazo desta resolução prevista no Art. 8º, deverá solicitar via ofício, dirigido ao presidente do CMDCA à inscrição, e apresentar a documentação exigida no Artigo 7º.

Paragrafo Único: A solicitação de registro deve ser enviada via e-mail cmdca@guaratingueta.sp.gov.br, devendo todos documentos estar no formato de arquivo PDF.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

Art. 20º - Caso a organização esteja enquadrada no Artigo anterior e ainda não possua programas e/ou projetos com crianças e adolescentes em execução, a mesma poderá requerer a inscrição provisória da organização que terá o prazo mínimo de seis meses. Após este prazo, a organização deverá apresentar um Relatório de Atividades, comprovando a realização das atividades destas no segmento de acordo com o Plano de Trabalho que servirá, posteriormente, como base para análise da comissão, para emissão ou não do Certificado Definitivo.

Parágrafo único: O registro provisório não dará o direito a OSC de firmar parceria e/ou financiamento com qualquer esfera do Poder Público e/ou FUMCAD.

Art. 21º - O registro provisório semestral, poderá ser renovado pelo período máximo de 6 (seis) meses, devendo a organização que pleitear esta renovação, requerer via ofício dirigido ao Presidente do CMDCA de Guaratinguetá, ao menos 40 (quarenta) dias antes do vencimento do primeiro registro provisório, e apresentar a seguinte documentação:

- a- Relatório das atividades executadas desde o início do primeiro registro provisório, contendo minimamente: análise quantitativa e qualitativa relacionada às metas, objetivos, metodologia, e dos resultados alcançados; o relatório deve conter obrigatoriamente assinatura do técnico responsável e representante legal da organização.
- b- Mudanças ou acréscimos, se houver, na documentação de constituição e funcionamento da organização.

CAPÍTULO VIII

DA COMISSÃO ESPECIAL DE REGISTRO DE PROGRAMAS E ORGANIZAÇÕES

Art. 22º - Após o recebimento da documentação com a solicitação do Registro das Organizações e Inscrição de Programas/Projetos a análise será feita por uma Comissão Especial de Registro de Programas e Organizações, que deverá ser instituída, preferencialmente na reunião ordinária do mês de abril do CMDCA e



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

formada por membros do CMDCA, representantes do poder público e da sociedade civil, conforme previsto em seu regimento interno.

§ 1º. Os(as) conselheiros(as) que comporão a Comissão Especial de Registro de Programas e Organizações serão designados conforme seus conhecimentos e habilidades para realizar da avaliação, sendo vedado ao(à) conselheiro(a) que represente a organização não governamental ou governamental em análise, participar da avaliação desta ou emitir parecer a respeito da sua própria organização, devendo abster-se do voto durante a deliberação.

§ 2º. A comissão poderá ser composta conjuntamente com os membros da comissão das resoluções vigentes que tratem do tema registro e inscrição, e nos atos processuais de análise se subdividirem em comissões temáticas das políticas referenciadas.

§ 3º. O CMDCA poderá convidar para compor a Comissão Especial de Registro de Programas e Organizações técnicos e especialistas da rede de atendimento, sendo vedado aos convidados que representem a organização não governamental ou governamental em análise, participar da avaliação desta ou emitir parecer a respeito da sua própria organização, devendo abster-se do voto durante a deliberação.

§ 4º. No caso de inadequação dos programas, o CMDCA poderá solicitar avaliação e parecer das diversas Secretarias e demais órgãos do poder público municipal indicando as providências necessárias à adequação, e estabelecendo prazo para sua efetivação.

§ 5º. Ocorrendo demanda específica, o CMDCA solicitará parecer do Conselho Tutelar quanto à fiscalização da organização e/ou programa, para subsidiar a qualidade da deliberação final e sua efetividade.

§ 6º. A Comissão Especial de Registro de Programas e Organizações analisará a documentação apresentada e, caso necessário, solicitará parecer técnico às



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

respectivas Secretarias Municipais ou demais Órgãos competentes pela Política Pública pertinentes às ações propostas.

§ 7º. A Comissão Especial de Registro de Programas e Organizações poderá ser recomposta por meio de deliberação simples do CMDCA em reunião ordinária ou extraordinária.

§ 8º. A Comissão Especial de Registro de Programas e Organizações analisará a documentação apresentada e, caso avalie necessário, poderá solicitar outros documentos que não estão descritos nesta resolução para definição do parecer definitivo.

Art. 23º- O CMDCA dará acolhimento da documentação citada no Art. 07º em reunião ordinária ou extraordinária, e após deliberação de envio da documentação para Comissão de análise desta resolução, terá um prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do acolhimento do colegiado em reunião, para emitir parecer pelo deferimento ou não registro definitivo ou provisório para a organização. Todos os pareceres serão colocados em votação na plenária do Conselho para votação na reunião ordinária ou extraordinária, pela concordância ou não do parecer emitido pela comissão.

§ 1º. Em caso de indeferimento, a Comissão deverá apresentar as justificativas e apontar as adequações necessárias aos cumprimentos das leis e normas vigentes, anexar às avaliações do Relatório Técnico dos órgãos competentes pelas avaliações, solicitando prazo para adequação da organização no prazo de 30 (trinta) dias antes do arquivamento do processo.

§ 2º. O CMDCA poderá em reunião, ordinária ou extraordinária, deliberar pela prorrogação do prazo para emitir parecer pelo deferimento ou não registro definitivo ou provisório para a organização.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

Art. 24º - O deferimento ou indeferimento do pedido de registro da organização e do programa/projetos, da suspensão e da cassação do registro e/ou da inscrição do programa/projetos da organização será publicado no Diário Oficial do Município.


Art. 25º - O CMDCA oficiará o Ministério Público e o Conselho Tutelar para informar sobre o deferimento ou indeferimento do registro da organização, da inscrição do(s) seu(s) programa(s) e da suspensão e da cassação do registro e da inscrição do(s) programa(s), para fins de fiscalização, de modo a se produzirem os efeitos legais da deliberação.

Art. 26º - O CMDCA manterá na página destinada ao conselho no site da Prefeitura Municipal www.guaratingueta.sp.gov.br a relação atualizada das organizações da sociedade civil registradas e dos programas/projetos inscritos.

Art. 27º - Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Colegiado do CMDCA em reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 28º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução do CMDCA nº. 002/2019.

Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2023


Luciana Silva
Presidente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

CALENDARIO DAS AÇÕES PREVISTAS 2023		
	Início	Prazo Final
Publicação da Resolução 001/2023	30/01/2023	
Período de entrega da documentação	De 30/01/2023	Até 30/03/2023
Previsão de data para colegiado dar acolhimento	06/04/2023	*Considera-se a previsão de calendário das reuniões ordinárias
Formação da Comissão de Análise	06/04/2023	
Prazo para análise da Comissão e visitas	06/04/2023	08/06/2023
Previsão para emissão do parecer da Comissão ao Colegiado do CMDCA	06/07/2023	*Considera-se a previsão de calendário das reuniões ordinárias; *A comissão, poderá solicitar ao colegiado reunião extraordinária para pautar a entrega dos pareceres antes desta data;
Emissão dos registros e certificados de inscrição	Até 13/07/2023	
As previsões de datas podem ser alteradas caso haja necessidade identificada, com devida deliberação do CMDCA.		



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

ANEXO I

(MODELO – em papel timbrado da Organização Governamental ou Não Governamental)

Requerimento de Registro da Organização

Ilustríssimo Senhor
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-
de Guaratinguetá

Eu,, portador da
identidade nº, expedida pelo
..... e inscrito no C.P.F. sob o nº, representante legal
da organização denominada
.....
....., localizada à
....., requer a V.Sa. que se digne conceder REGISTRO nesse
Conselho, de acordo com o disposto no artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da
Criança e do Adolescente. Para tanto, anexa documentação necessária, declarando
satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente.

..... de de

(Representante Legal)



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



*CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ*

ANEXO II

**(MODELO DE REQUERIMENTO – em papel timbrado da Organização
Governamental ou Não Governamental)
Declaração de Idoneidade**

Ilustríssimo Senhor
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-
Guaratinguetá

Eu,, Brasileiro(a),, portador
da identidade nº, expedida pelo e inscrito no
C.P.F. sob o nº, residente e domiciliado à
....., exercendo o cargo de (dirigente,
diretor, presidente) da organização denominada
..... DECLARO, para efeito de
que dispõe a alínea d, do parágrafo único do artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 –
Estatuto da Criança e do Adolescente, que não é de meu conhecimento que exista
nos quadros desta organização nenhuma pessoa, inclusive eu, cuja conduta
desabone a integridade moral ou que tenha, contra si, sentença condenatória criminal
transitada em julgado.

Fico ciente que a falsidade dessa declaração importa no cancelamento automático do
Registro da mencionada Organização no CMDCA, nos termos da legislação
supracitada, além das penalidades civis, criminais e administrativas previstas na
legislação vigente.

..... de de

Representante Legal



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

ANEXO III

**(MODELO – em papel timbrado da Organização Governamental ou Não Governamental)
Requerimento de Inscrição de Programa/Projeto**

Ilustríssimo Senhor

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CMDCA-Guaratinguetá

Eu,, portador da identidade nº. .
....., expedida pelo e inscrito no C.P.F. sob o nº
.., representante legal da Organização denominada localizada à
....., venho requer a V.Sa. que se digne
conceder INSCRIÇÃO nesse Conselho, do PROGRAMA denominado
....., localizado à, em funcionamento de acordo
com o(s) regime(s) de; de acordo com o disposto no
artigo 90, parágrafo único, da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do
Adolescente. Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as
condições estipuladas na legislação pertinente.

..... de de

(Representante Legal)



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163(12)3122-3157

RESOLUÇÃO Nº 002/2023/CMDCA

Dispõe sobre o processo de Registro e/ou Renovação de Registro de Entidades formadoras, Organizações da Sociedade Civil (OSC) e/ou Inscrição de Programas de Aprendizagem Profissional e/ou Socioaprendizagem no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá – CMDCA.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 4.788, de 16/11/2017, cabe ao Conselho proceder ao registro das organizações não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, a inscrição de programas, com especificação dos regimes de atendimento das organizações governamentais e não-governamentais, mantendo registro das inscrições e suas alterações;

Considerando as disposições da Resolução nº. 164 de 09 de Abril de 2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Registro e fiscalização das organizações sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, e da outras providências;

Considerando a Lei Federal 10.097/2000, de 19 de dezembro de 2000 (da Aprendizagem);

Considerando o Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, que consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente, e dá outras providências.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163(12)3122-3157

Considerando as Portaria 634/2018 e 1003/2008 do Ministério do Trabalho e Empregos.

Considerando o conteúdo do Manual da Aprendizagem Profissional (Lei 10.097, de 19.12.2000), expedido pelo Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – SINAIT, em 2019;

Considerando a Portaria/MTP nº 671, de 08 de novembro de 2021, que regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista, à inspeção do trabalho, às políticas públicas e às relações de trabalho.

Considerando a Nota Técnica 02/2017/DRSP/SNAS/MDS, que trata de orientação aos Conselhos Municipais de Assistência Social, as entidades e organizações de assistência social em relação às ações de promoção e integração ao mercado do trabalho.

Considerando a Resolução nº 33, de 28/11/2011 Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 3.709/2018 que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e que também altera os artigos 7º e 16º do Marco Civil da Internet.

Considerando a necessidade de regular e disciplinar as inscrições dos Programas de Aprendizagem e/ou Socioaprendizagem no Município de Guaratinguetá/SP.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá/SP

RESOLVE:

Art. 1º – As organizações qualificadas em formação técnico-profissional metódica, sem fins lucrativos, que desenvolvem ou venham a desenvolver programas de aprendizagem profissional ou socioaprendizagem de adolescentes, de acordo com a Lei 10.097/2000,



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163(12)3122-3157

deverão ter o registro no CMDCA e proceder inscrição de cada um de seus programas.

Art. 2º – Os programas de aprendizagem ou socioaprendizagem pressupõem a formação técnico-profissional metódica, de adolescentes na faixa etária de 14 aos 18 anos incompletos, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral, psicológico e social.

Art. 3º – Os programas de aprendizagem ou socioaprendizagem somente poderão ser executados após estarem inscritos neste CMDCA, sob pena de responsabilização dos representantes legais das organizações.

Art. 4º – O programa de Aprendizagem Profissional ou Socioaprendizagem deve ser elaborado por entidade formadora e/ou OSC qualificada em formação técnico-profissional metódica e deve seguir as normas fixadas pelo Ministério da Economia – que absorveu algumas das competências do Ministério do Trabalho –, com objetivo de assegurar a qualidade técnico-profissional da formação do aprendiz, conforme determina o art. 50, §3º, do Decreto nº 9.579/2018.

Parágrafo Único: as entidades formadoras e/ou OSC's que optarem pelo desenvolvimento da Socioaprendizagem, devem seguir sem exceção, todas as orientações descritas na Nota Técnica 02/2017/DRSP/SNAS/MDS e da Resolução nº 33, de 28/11/2011 CNAS.

Art. 5º – Os conselhos tutelares e Ministério Público devem promover a fiscalização dos programas desenvolvidos pelas entidades formadoras e/ou OSC's, sendo que as irregularidades encontradas deverão ser comunicadas ao CMDCA, à unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163(12)3122-3157

Art. 6º – As entidades formadoras e/ou OSC's devem observar os fatores e critérios estabelecidos pela Portaria nº 723/2012, e alterações da Portaria MTB nº 634, de 09 de agosto de 2018 para a elaboração de Programa de Aprendizagem Profissional.

Art. 7º – Os programas de Aprendizagem Profissional ou Socioaprendizagem devem ser vinculados a uma ocupação codificada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, podendo ser desenvolvidos nas seguintes modalidades:

- I- Aprendizagem profissional em nível de formação inicial por ocupação profissional arco ocupacional e/ou;
- II- Aprendizagem profissional em nível técnico.

Art. 8º – As entidades formadoras e/ou OSC's deverão contar com, pelo menos, um profissional habilitado na área específica de cada curso.

CAPÍTULO I

DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DO REGISTRO DE INSCRIÇÃO E DE SUAS ALTERAÇÕES ÀS ENTIDADES FORMADORAS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E/OU PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL OU SOCIOAPRENDIZAGEM NO CMDCA:

Art. 9º – As organizações devem:

- I – Executar plano de trabalho compatível com os princípios da Lei Federal nº 8.069/90, e demais órgãos reguladores da aprendizagem ou socioaprendizagem;
- II – Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- III - Estar regularmente constituída (registro em cartório);
- IV – Realizar atendimento de acordo com os programas e regimes preceituados pelo artigo 90 do ECA;
- V – Ter em seu quadro de colaboradores pessoas idôneas;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163(12)3122-3157

VI – Apresentar toda documentação exigida pelo CMDCA de Guaratinguetá;

VII – Nos casos de projetos e/ou programas na modalidade EAD oferecer suporte e segurança de dados.

Art. 10º – A documentação necessária à concessão do registro:

- a) Ofício dirigido ao Presidente do CMDCA de Guaratinguetá, em papel timbrado da entidade formadora e/ou OSC, solicitando registro para funcionamento e inscrição do programa ou atualização de dados (Anexo I);
- b) Declaração de idoneidade do quadro de colaboradores (funcionários e voluntários), assinada pelo representante legal da entidade formadora e/ou OSC (Anexo II);
- c) Cópia simples do Estatuto Social, adaptado ao novo código civil e a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- d) Cópia simples do documento de identidade, CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade formadora e/ou OSC requerente;
- e) Cópia simples da Ata da Eleição e posse da atual Diretoria devidamente registrada em cartório;
- f) Cópia de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, adequada à atividade exercida;
- g) Em caso de Fundação, cópia da Escritura de Instituição devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e comprovantes de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;
- h) Para as entidades formadoras e/ou OSC's que possuam atuação estadual/nacional e/ou tenham sua sede em outra localidade, cópia do registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de sua sede;
- i) Cópia do registro junto ao Ministério do Trabalho;
- j) Atestado da Vigilância Sanitária (não há necessidade para do cumprimento para as entidades formadoras e/ou OSC's que irão executar na modalidade EAD);
- k) Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) (não há necessidade para do cumprimento para as entidades formadoras e/ou OSC's que irão executar na modalidade



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163(12)3122-3157

EAD);

l) Plano de Trabalho das atividades desenvolvidas deve conter assinatura do representante legal e técnico responsável, bem como constar minimamente as seguintes informações:

f.1 – Histórico da entidade formadora e/ou OSC;

f.2 – Objetivos (com a especificação dos conteúdos e atividades a serem realizadas e sua relevância para os aprendizes, para a sociedade e ao mundo do trabalho);

f.3 – Finalidade/Justificativa;

f.4 – Público-alvo – número e faixa etária (capacidade de atendimento e perfil socioeconômico do aprendiz);

f.5 – Política Pública referenciada (este item deve estar em destaque na identificação da entidade formadora e/ou OSC ou descrição do Programa);

f.6 – Regime de atendimento – conforme disposto no Art. 90 do ECA;

f.7 – Metodologia (descrição detalhada da execução das atividades teóricas e práticas, cursos cadastrados/arcos ocupacionais e seus respectivos conteúdos programáticos, início e a previsão de término dos cursos, mecanismos de acompanhamento e avaliação do programa de aprendizagem ou socioaprendizagem);

f.8 – Locais de execução e horários (teórica e prática: observando que a prática pode ser descrita de forma geral; a teórica deve conter informações das condições e estrutura física – conforme o art.9 dessa resolução);

f.9 – Cronograma das atividades oferecidas (práticas e teóricas - a estrutura do programa de aprendizagem ou socioaprendizagem, e sua duração total em horas, observando a proporção entre atividades teóricas e práticas e os limites mínimos e máximos das atividades práticas);

f.10 – Ações para fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;

f.11 – Equipe envolvida – número de profissionais, formação profissional e vínculo empregatício (importante identificar na tabela descritiva o responsável pelo acompanhamento específico das atividades práticas e das atividades teóricas).

f.12 – Periodicidade/cronograma de formação e capacitação da equipe envolvida.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163(12)3122-3157

f.13 – No caso em que a parte teórica for ocorrer na modalidade EAD, quais aparatos para garantia de acesso, suporte ofertado e segurança.

n) Relatório de Atividades, devidamente assinado pelo representante legal e técnico responsável com a descrição quantitativa e qualitativa:

- f.1. das metas;
- f.2. dos objetivos;
- f.3. da metodologia;
- f.4. de capacitações e formações envolvendo a equipe de trabalho;
- f.5. das ações desenvolvidas para fortalecimento do SGD;
- f.6. dos resultados dos programas/projetos desenvolvidos no ano anterior;
- f.7. apontar de forma clara e objetiva as modificações ocorridas no plano de trabalho a que se refere o relatório (quando for o caso).
- f.8. no caso de programas desenvolvidos na modalidade EAD, quais foram os aparatos para garantia de acesso, suporte e segurança de dados.

§ 1º - Na hipótese de entidades formadoras e/ou OSC's que tenham sua sede em outra localidade, e desenvolverão a parte teórica na modalidade EAD, deve-se constar no Plano de Trabalho apresentado ao CMDCA, descrição minuciosa de qual apoio será oferecido ao aprendiz no município de Guaratinguetá, considerando as peculiaridades do amparo necessário para segurança e proteção do aprendiz no desenvolvimento das atividades que envolvem a aprendizagem ou socioaprendizagem.

§ 2º - Planos de trabalho e relatórios anuais devem ser entregues separados por programa ou projeto, pois deve-se considerar a peculiaridade de cada programa e projeto, no caso de entidades formadoras e/ou OSC's que executam mais de um programa ou projeto.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163(12)3122-3157

Art. 11º - O prazo de entrega da documentação para as entidades formadoras e/ou OSC's que já tem o Certificado no CMDCA de Guaratinguetá é de 60 dias a partir da publicação desta Resolução, mesmo para os pedidos de renovação efetuados no CMDCA de Guaratinguetá, pelas organizações que, no momento do protocolo, possuem a data do registro ainda em vigência.

Parágrafo Único: As entidades formadoras e/ou OSC's devem enviar os documentos via e-mail cmdca@guaratinguetá.sp.gov.br, devendo todos documentos estar no formato de arquivo PDF.

CAPÍTULO II

DA VALIDADE DO REGISTRO DAS ORGANIZAÇÕES E PROGRAMAS

Art. 12º – O Registro da OSC será negado ou cancelado se:

- I. Não observar as determinações estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II. Esteja irregularmente constituída;
- III. Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
- IV. Dar aos recursos públicos recebidos, destinação diversa do estabelecido, incluindo os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD;
- V. Houver determinação judicial;
- VI. Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente em todos os níveis;
- VII. Não atender as orientações da Nota Técnica 02/2017/DRSP/SNAS/MDS e da Resolução nº 33, de 28/11/2011 CNAS, no caso das entidades formadoras e/ou OSC's que solicitarem registro e/ou inscrição para Socioaprendizagem;
- VIII – No caso das entidades formadoras e/ou OSC's que solicitarem registro e/ou



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163(12)3122-3157

inscrição para Socioaprendizagem de programas na modalidade EAD que não oferecer suporte e segurança de dados.

Parágrafo Único: Fica a critério do CMDCA, a aplicação de advertência ou suspensão como medida de prevenção ao cancelamento do registro das entidades formadoras e/ou OSC's sem prejuízo das determinações dos artigos 95 a 97 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 13º – O CMDCA poderá firmar termos de Cooperação Técnica com vistas a elaborar pareceres e estudos sobre esta matéria.

Art.14º – Ficam as entidades formadoras e/ou OSC's da sociedade civil registradas obrigadas a comunicar no prazo de 30 (trinta) dias da sua ocorrência, qualquer alteração de seus dados, composição da diretoria e do técnico responsável, programa de atendimento, alterações na equipe envolvida e demais documentos relacionados às suas atividades, bem como manter atualizadas as informações de contato, sob pena de ter suspenso o registro da organização e a sua inscrição de seus programas de aprendizagem ou socioaprendizagem até sua regularização.

Art. 15º - O registro das entidades formadoras e/ou OSC's, e/ou a inscrição dos programas de aprendizagem ou socioaprendizagem terão validade máxima de **04** (quatro) **anos**. O vencimento será no dia **30 de abril** do quarto ano subsequente ao seu deferimento pelo CMDCA. Anualmente, o CMDCA avaliará as entidades formadoras e/ou OSC's, seguindo as exigências previstas no inciso II, do § 3º, do artigo 90 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normativas vigentes que amparam a aprendizagem profissional e/ou socioaprendizagem.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163(12)3122-3157

CAPÍTULO III

DO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

Art. 16º – As entidades formadoras e/ou OSC's registradas no CMDCA de Guaratinguetá, a fim de manter seu registro, deverão apresentar anualmente, os documentos a seguir relacionados abaixo, até 30 de março, via e-mail cmdca@guaratinguetá.sp.gov.br, devendo todos documentos estar no formato de arquivo PDF:

I – Plano de Ação do ano corrente (em conformidade com o disposto no art. 10º do item m desta resolução);

II – Relatório de Atividades do ano anterior (em conformidade com o disposto no art. 10º do item n desta resolução).

§ 1º - A não apresentação da documentação referida no caput deste artigo implicará na suspensão, sem aviso prévio, do registro da entidade formadora e/ou OSC.

§ 2º - As entidades formadoras e/ou OSC's receberão visita técnica e terão seus programas avaliados, anualmente, por ocasião da entrega de tais documentos.

§ 3º - O CMDCA poderá solicitar as organizações registradas outros documentos e providencias que fizerem necessárias.

CAPÍTULO IV

DA SOLICITAÇÃO DO PRIMEIRO REGISTRO APÓS O PRAZO DESTA RESOLUÇÃO

Art. 17º – Para as organizações que pleiteiam o seu primeiro registro, após a finalização do prazo desta resolução prevista no Art. 12º, deverá solicitar via ofício, dirigido ao presidente do CMDCA à inscrição, e apresentar a documentação exigida no Art. 10º.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163(12)3122-3157

Art. 18º – Caso a entidade formadora e/ou OSC esteja enquadrada no Artigo anterior e ainda não possua programas em execução no município, a mesma poderá requerer a inscrição provisória da organização que terá o prazo de seis meses. Após este prazo, a organização deverá apresentar um Relatório de Atividades, comprovando a realização das atividades destas no segmento de acordo com o Plano de Trabalho que servirá, posteriormente, como base para análise da comissão, para emissão ou não do Certificado Definitivo.

Parágrafo único: O registro provisório não dará o direito à entidade formadora e/ou OSC de firmar parceria e/ou financiamento com qualquer esfera do Poder Público e/ou FUMCAD.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ESPECIAL DE REGISTRO DE PROGRAMAS E ORGANIZAÇÕES

Art. 19º – Após o recebimento da documentação com a solicitação do Registro das entidades formadoras e/ou OSC's, Inscrição de Programas de Aprendizagem ou Socioaprendizagem a análise será feita pela Comissão Especial de Registro de Programas e Organizações do CMDCA, com representantes do poder público e da sociedade civil, conforme previsto em seu regimento interno.

§ 1º. Os (as) conselheiros(as) que comporão a Comissão Especial de Registro de Programas e Organizações serão designados conforme seus conhecimentos e habilidades para realizar a avaliação, sendo vedado ao(à) conselheiro(a) que represente a entidade formadora e/ou OSC em análise, participar da avaliação desta ou emitir parecer a respeito da sua própria organização, devendo abster-se do voto durante a deliberação.

§ 2º. A comissão poderá ser composta conjuntamente com a comissão das demais



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163(12)3122-3157

resoluções vigentes que tratem de análise de registro e inscrição, e nos atos processuais de análise se subdividirem em comissões temáticas das políticas referenciadas.

§ 3º. A Comissão Especial de Registro de Programas e Organizações analisará a documentação apresentada e, caso necessário, solicitará parecer técnico aos órgãos competentes pela Política Pública pertinentes às ações propostas.

§ 4º. No caso de inadequação dos programas, o CMDCA poderá solicitar avaliação e parecer das diversas Secretarias e demais órgãos envolvidos (público ou privado) indicando as providências necessárias à adequação, estabelecendo prazo para sua efetivação.

§ 5º. Ocorrendo demanda específica, o CMDCA solicitará parecer do Conselho Tutelar quanto à fiscalização das entidades formadoras e/ou OSC's e/ou programa, para subsidiar a qualidade da deliberação final e sua efetividade.

Art. 20º – O CMDCA dará acolhimento da documentação citada no Art. 10º em reunião ordinária ou extraordinária, e após deliberação de envio da documentação para Comissão de análise desta resolução, terá um prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do acolhimento do colegiado em reunião, para emitir parecer pelo deferimento ou indeferimento, pelo não registro definitivo ou provisório para a entidade formadora e/ou OSC. Todos os pareceres serão colocados em votação na plenária do Conselho em reunião ordinária ou extraordinária, pela concordância ou não do parecer emitido pela comissão.

Parágrafo Único: Em caso de indeferimento, a Comissão deverá apresentar as justificativas e apontar as adequações necessárias aos cumprimentos das leis e normas vigentes, anexar às avaliações do Relatório Técnico dos órgãos competentes pelas



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163(12)3122-3157

avaliações, solicitando prazo para adequação da entidade formadora e/ou OSC no prazo de 30 (trinta) dias antes do arquivamento do processo.

Art. 21º – O registro provisório semestral, poderá ser renovado pelo período de 6 (seis) meses, devendo a entidade formadora e/ou OSC que pleitear esta renovação, requerer via ofício dirigido ao Presidente do CMDCA Guaratinguetá, ao menos 40 (quarenta) dias antes do vencimento do primeiro registro provisório, e apresentar a seguinte documentação:

- a- Relatório das atividades executadas desde o início do primeiro registro provisório;
- b- Mudanças ou acréscimos, se houver, na documentação de constituição e funcionamento da entidade formadora e/ou OSC.

Art. 22º – O deferimento ou indeferimento do pedido de registro da entidade formadora e/ou OSC, do programa de aprendizagem ou socioaprendizagem, da suspensão e da cassação do registro e/ou da inscrição do programa da entidade formadora e/ou OSC será publicado através de Resolução no Diário Oficial responsável pela publicação de atos oficiais do Município.

Art. 23º – O CMDCA oficiará o Ministério Público e o Conselho Tutelar para informar sobre o deferimento ou indeferimento do registro da entidade formadora e/ou OSC, da inscrição do(s) seu(s) programa(s), da suspensão e da cassação do registro, da inscrição do(s) programa(s), para fins de fiscalização, de modo a se produzirem os efeitos legais da deliberação.

Art. 24º – O CMDCA manterá na página destinada ao conselho no site da Prefeitura Municipal www.guaratingueta.sp.gov.br a relação atualizada das entidades formadoras e/ou OSC registradas e dos programas inscritos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163(12)3122-3157

Art. 25º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2023.


Luciana Silva
Presidente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163(12)3122-3157

CALENDARIO DAS AÇÕES PREVISTAS 2023		
	Início	Prazo Final
Publicação da Resolução 002/2023	30/01/2023	
Período de entrega da documentação	De 30/01/2023	Até 30/03/2023
Previsão de data para colegiado dar acolhimento	06/04/2023	*Considera-se a previsão de calendário das reuniões ordinárias
Formação da Comissão de Análise	06/04/2023	
Prazo para análise da Comissão e visitas	06/04/2023	08/06/2023
Previsão para emissão do parecer da Comissão ao Colegiado do CMDCA	06/07/2023	*Considera-se a previsão de calendário das reuniões ordinárias; *A comissão, poderá solicitar ao colegiado reunião extraordinária para pautar a entrega dos pareceres antes desta data;
Emissão dos registros e certificados de inscrição	Até 13/07/2023	
As previsões de datas podem ser alteradas caso haja necessidade identificada, com devida deliberação do CMDCA.		



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163(12)3122-3157

ANEXO I

(MODELO – em papel timbrado da Organização)

Requerimento de Registro da Organização

Ilustríssimo Senhor (a)
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaratinguetá

Eu,, portador da
identidade nº, expedida pelo
... e inscrito no C.P.F. sob o nº, representante legal da
Organização da Sociedade Civil denominada
....., localizada à
....., requer a V.Sa. que se digne conceder REGISTRO
nesse Conselho, de acordo com o disposto no artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 –
Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto, anexa documentação necessária,
declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente.

..... de de

(Representante Legal)



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163(12)3122-3157

ANEXO II

(MODELO DE REQUERIMENTO – em papel timbrado da Organização)

Declaração de Idoneidade

Ilustríssimo Senhor (a)

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaratinguetá

Eu,, Brasileiro(a), portador da identidade nº, expedida pelo e inscrito no C.P.F. sob o nº, residente e domiciliado à, exercendo o cargo de (dirigente, diretor, presidente) da Organização da Sociedade Civil denominada, DECLARO, para efeito de que dispõe a alínea d, do parágrafo único do artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que não é de meu conhecimento que exista nos quadros desta organização nenhuma pessoa, inclusive eu, cuja conduta desabone a integridade moral ou que tenha, contra si, sentença condenatória criminal transitada em julgado.

Fico ciente que a falsidade dessa declaração importa no cancelamento automático do Registro da mencionada Organização no CMDCA, nos termos da legislação supracitada, além das penalidades civis, criminais e administrativas previstas na legislação vigente.

. de de

Representante Legal



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163(12)3122-3157

ANEXO III

(MODELO – em papel timbrado da organização)

Requerimento de Inscrição de Programa/Projeto

Ilustríssimo Senhor (a)

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaratinguetá

Eu, , portador da identidade nº , expedida pelo e inscrito no C.P.F. sob o nº , representante legal da Organização denominada , localizada à , venho requer a V.Sa. que se digne conceder INSCRIÇÃO nesse Conselho, do PROGRAMA denominado , localizado à , em funcionamento de acordo com o(s) regime(s) de ; de acordo com o disposto no artigo 90, parágrafo único, da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente.

. de de

(Representante Legal)



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

RESOLUÇÃO Nº 004/2023/CMDCA

Dispõe sobre o processo de Registro e/ou Renovação de Registro de Organizações Governamentais ou Não governamentais de Serviços de Acolhimento nas modalidades Abrigo Institucional e/ou Casa Lar e/ou Família Acolhedora de Criança e Adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá – CMDCA.

Considerando a Lei Federal n.º 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 4.788, de 16/11/2017, cabe ao Conselho proceder ao registro de organizações não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, a inscrição de programas, com especificação dos regimes de atendimento de organização governamental e não-governamental, mantendo registro das inscrições e suas alterações.

Considerando o teor dos artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069, de 13/07/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando o teor dos artigos 86, 90 e 91 da Lei nº 8.069, de 13/07/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando as disposições da Resolução nº. 164 de 09 de Abril de 2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Registro e fiscalização das organizações sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, e da outras providências.

Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução Nº 109 de 11 de novembro de 2009 pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

Considerando a 2ª Edição do documento “Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) de junho de 2009.

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer procedimentos para o registro de Organizações não governamentais e Entidades Governamentais, para registro e/ou inscrição de acolhimento provisório e temporário destinados a crianças e adolescentes no Município de Guaratinguetá nos termos previstos no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) da Lei Federal nº 8.069/90, bem como para revalidação e cancelamento dos mesmos.

CAPÍTULO I – DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO

Art. 2º - Conforme disposição do Art. 90 da Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente, as organizações de atendimento governamentais e não governamentais são responsáveis pela manutenção das próprias unidades e pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

- I. orientação e apoio sócio familiar;*
- II. apoio socioeducativo em meio aberto;*
- III. colocação familiar;*
- IV. abrigo;*
- V. liberdade assistida;*
- VI. semiliberdade;*
- VII. internação.*



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

Parágrafo Único - As organizações governamentais e não-governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

Art. 3º - Conforme disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução Nº 109 de 11 de novembro de 2009 pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

I – Casa Lar: Atendimento em unidade residencial onde uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente, prestando cuidados a um grupo de até 10 crianças e/ou adolescentes.

II – Abrigo Institucional: Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes. Nessa unidade é indicado que os educadores/ cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes. Poderá contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

III – Família Acolhedora: Atendimento através de Unidade de referência da Proteção Social Especial e residência da Família Acolhedora - que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. A organização executora do serviço é responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

Art. 4º - Conforme o Artigo 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA - As organizações não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

SEÇÃO I – DAS DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 5º - As Organizações não governamentais que tenham por objetivo executar serviço de acolhimento a crianças e adolescentes devem ser registradas no CMDCA, assim como promover a inscrição de seu(s) serviço(s), especificando o(s) regime(s) de atendimento conforme estabelecido no artigo 2º e modalidade conforme estabelecido no artigo 3º desta Resolução.

Art.6º - São condições indispensáveis para concessão de registro das organizações não governamentais, que desenvolvam serviço de acolhimento a crianças e adolescentes:

- I. Ter personalidade jurídica;
- II. Executar plano de trabalho compatível com os princípios da Lei Federal nº 8.069/90;
- III. Executar plano de trabalho compatível com as “Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução Nº 109 de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e/ou legislação referente ao tema em vigência;
- IV. Ter fins não lucrativos e destinar a totalidade de recursos apurados ao atendimento de suas finalidades estatutárias;
- V. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- VI. Estar regularmente constituída (registro em cartório);
- VII. Realizar atendimento de acordo com o regime preceituado pelo artigo 90 do ECA;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

- VIII. Ter em seu quadro de colaboradores pessoas idôneas;
- IX. Apresentar toda documentação exigida pelo CMDCA de Guaratinguetá.

SEÇÃO II – DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Art. 7º - As entidades de atendimento governamentais que tenham por objetivo executar serviço de acolhimento a crianças e adolescentes devem promover a inscrição de seu(s) serviço(s), especificando o(s) regime(s) de atendimento conforme estabelece o artigo 2º desta Resolução e modalidade conforme estabelecido no artigo 3º desta Resolução.

CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Artigo 8º - As Organizações não governamentais deverão instruir o seu requerimento de concessão de registro inicial e/ou renovação atendendo aos seguintes requisitos de ordem obrigatória, sob pena de indeferimento:

- a) Ofício dirigido ao Presidente do CMDCA de Guaratinguetá, em papel timbrado da organização não governamental, solicitando registro para funcionamento e inscrição da modalidade de atendimento ou atualização de dados (Anexo I);
- b) Declaração de idoneidade do quadro de colaboradores (funcionários e voluntários), assinada pelo representante legal da OSC (Anexo II);
- c) Cópia simples do Estatuto Social, adaptado ao novo código civil e a Lei Federal nº 13.019/2014;
- d) Cópia simples do documento de identidade, CPF e comprovante de residência do representante legal da organização requerente;
- e) Cópia simples da Ata da Eleição e posse da atual Diretoria devidamente registrada em cartório;
- f) Cópia de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, adequada à atividade exercida;
- g) Em caso de Fundação, cópia da Escritura de Instituição devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e comprovantes de aprovação do



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

- estatuto pelo Ministério Público;
- h) Para as organizações da sociedade civil que possuam atuação estadual/nacional e/ou tenham sua sede em outra localidade, cópia do registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de sua sede;
 - i) Atestado da Vigilância Sanitária;
 - j) Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
 - k) Plano de Trabalho das atividades desenvolvidas, e deverá **obrigatoriamente** estar devidamente assinado pelo representante legal e técnico responsável, e constar de forma minuciosa as previsões e estrutura previstas nas “Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução Nº 109 de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e/ou legislação referente ao tema em vigência.
 - l) Para as Organizações não governamentais que estão solicitando renovação, deve-se acrescentar o Relatório de Atividades, devidamente assinado pelo representante legal e técnico responsável com a descrição quantitativa e qualitativa:
 - f.1. das metas;
 - f.2. dos objetivos;
 - f.3. da metodologia (conforme preve o trabalho essencial previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009;
 - f.4. de capacitações e formações envolvendo a equipe de trabalho (conforme preve Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (CONANDA);
 - f.5. dos resultados dos serviço desenvolvidos no ano anterior;
 - f.6 apontar de forma clara e objetiva as modificações ocorridas no plano de trabalho a que se refere o relatório (quando for o caso);
 - f.7. ações desenvolvidas para fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

§ 1º - Planos de trabalho e relatórios anuais devem ser entregues separados por serviço, pois deve-se considerar a peculiaridade de cada modalidade de atendimento, no caso de organização que executam mais de um serviço.

§ 2º - Em caso de inscrição de novo serviço após o registro inicial, a organização deverá apresentar o pedido nos moldes do Anexo I, desta resolução e apresentar os documentos previstos nos incisos K desse artigo.

Art. 9º - O prazo de entrega da documentação para as organizações não governamentais que já tem o Certificado no CMDCA de Guaratinguetá é de 60 dias a partir da publicação desta Resolução, mesmo para os pedidos de renovação efetuados no CMDCA de Guaratinguetá, pelas organizações que, no momento do protocolo, possuem a data do registro ainda em vigência.

Parágrafo Único - As solicitações de registro e de renovação devem ser enviados via e-mail cmdca@guaratingueta.sp.gov.br, devendo todos os documentos estar no formato de arquivo PDF.

CAPÍTULO III – DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Art. 10º - As entidades governamentais responsáveis pelo acolhimento de crianças e adolescentes deverão proceder à inscrição de seus serviços, especificando os regimes de atendimento, definidos no artigo 2º desta Resolução e a modalidade de atendimento definidos no artigo 3º desta Resolução.

Art. 11º Para a concessão inicial da inscrição do seu(s) programa(s), a organização governamental deverá encaminhar via e-mail cmdca@guaratingueta.sp.gov.br, os documentos arrolados a seguir, devendo todos os documentos estar no formato de arquivo PDF:

I – Ofício-requerimento conforme **Anexo I**, dirigido à Presidência do CMDCA;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

- II – Plano de trabalho estruturado conforme disposto no item k do Art. 8º desta Resolução;
- III – Comprovação da representação legal (nomeação) do gestor do serviço governamental, bem como do responsável técnico e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- IV – Atestado da Vigilância Sanitária;
- V – Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- VI – Cópia de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, adequada à atividade exercida;
- VII – Declaração de idoneidade do quadro de colaboradores (funcionários e voluntários), assinada pelo gestor do serviço (Anexo II);

Parágrafo Único – as entidades governamentais que desejarem solicitar renovação deve-se acrescentar o Relatório de Atividades, devidamente assinado pelo representante legal e técnico responsável conforme disposto no item I do Artº 8 desta resolução.

CAPÍTULO V

DO INDEFERIMENTO E CANCELAMENTO DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO

SEÇÃO I – DO INDEFERIMENTO

Art. 12º - O CMDCA, fundamentadamente, indeferirá o registro ou inscrição à organização que não cumprir os requisitos previstos no Capítulo I e procedimentos previstos nos Capítulo II e III, ambos desta resolução.

Art. 13º - Em caso de indeferimento do pedido de registro ou da inscrição, o CMDCA oficialará à organização interessada, dando-lhe ciência e justificativa da decisão, podendo o interessado recorrer da mesma.

Art. 14º - Os recursos interpostos na forma do artigo antecedente serão analisados previamente pela Comissão de Análise de Documentos, que emitirá parecer



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

circunstanciado, a ser submetido ao Colegiado em reunião ordinária ou extraordinária, que deverá decidir pela manutenção do indeferimento ou poderá reconsiderar.

Art. 15º - Provido o recurso, será atribuído à OSC e/ou Entidade e/ou ao programa um número de registro, nos termos do Capítulo VI desta Resolução;

Art 16º - O Registro da OSC será negado ou cancelado se:

- I. Não observar as determinações estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II. Esteja irregularmente constituída;
- III. Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
- IV. Dar aos recursos públicos recebidos, destinação diversa do estabelecido, aí se incluindo recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD;
- V. Houver determinação judicial;
- VI. Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente em todos os níveis.
- VII. Apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a presente Resolução e outras normas vigentes;
- VIII. Interromper suas atividades por período superior a 6 (seis) meses, sem motivo justificado;
- IX. Deixar de executar o Serviço inscrito na forma do Plano de Trabalho;
- X. Deixar de cumprir os requisitos previstos no monitoramento (detalhado na seção I do artigo VI desta Resolução).
- XI. O Plano de Trabalho não seja compatível com as “Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução Nº 109 de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e/ou legislação referente ao tema em vigência;

Parágrafo Único: Fica a critério do CMDCA, a aplicação de advertência ou suspensão como medida de prevenção ao cancelamento do registro da organização governamental ou não governamental sem prejuízo das determinações dos artigos 95 a 97 do Estatuto da Criança e do Adolescente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

CAPÍTULO VI

DA VALIDADE DO REGISTRO DAS ORGANIZAÇÕES

Art. 17º - Após aprovação pelo Colegiado, em reunião ordinária ou extraordinária do registro inicial à organização governamental ou não governamental e a inscrição de seus serviços, o CMDCA atribuirá um número, publicando-o no Diário Oficial do Município na forma de resolução e expedirá um Registro.

Art. 18º – O registro das organizações e entidades governamentais, e/ou a inscrição dos programas/projetos terá validade máxima de 04 (quatro) anos, e terá vencimento sempre no dia **30 de março** do quarto ano subsequente ao seu deferimento pelo CMDCA, sendo reavaliados anualmente, seguindo as exigências previstas no inciso II, do § 3º, do artigo 90 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art 19º – Ficam as organizações registradas obrigadas a comunicar no prazo de 30 (trinta) dias da sua ocorrência, qualquer mudança de dados da organização, composição da diretoria e responsabilidade técnica, no atendimento, e demais documentos relacionados às suas atividades, sob pena de ter suspenso o registro da organização e a inscrição de seus programas/projetos até sua regularização.

SEÇÃO I – DO MONITORAMENTO

Art. 20º – As Organizações governamentais e não governamentais registradas no CMDCA de Guaratinguetá, afim de manter seu registro, deverão apresentar anualmente, **até 30 de março**, via email do cmdca@guaratingueta.sp.gov.br os documentos a seguir relacionados, que devem obrigatoriamente estar assinados pelo representante legal e técnico responsável:

I – Plano de Trabalho do ano corrente (em conformidade com o disposto no art. 8º do item k desta resolução);

II – Relatório de Atividades do ano anterior (em conformidade com o disposto no art. 8 do item I desta resolução);

§ 1º - A não apresentação da documentação referida no *caput* deste artigo implicará



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

na suspensão automática do registro da organização.

§ 2º - As organizações receberão visita técnica e terão seus serviços avaliados e monitorados, anualmente, por ocasião da entrega de tais documentos.

§ 3º - O CMDCA poderá solicitar as organizações governamentais e não governamentais outros documentos e providencias que fizerem necessarias.

CAPÍTULO VII

DA SOLICITAÇÃO DO PRIMEIRO REGISTRO APÓS O PRAZO DESTA RESOLUÇÃO

Art. 21 - Para as organizações governamentais e não governamentais que pleiteiam o seu primeiro registro, após a finalização do prazo desta resolução prevista no Art. 9º, deverá solicitar via ofício, dirigido ao presidente do CMDCA à inscrição, e apresentar a documentação exigida no Artigo 8º.

Paragrafo Único: A solicitação de registro deve ser enviada via e-mail cmdca@guaratinguetá.sp.gov.br, devendo todos documentos estar no formato de arquivo PDF.

Art. 22º - Caso a organização esteja enquadrada no Artigo anterior e ainda não possua serviços com crianças e adolescentes em execução, a mesma poderá requerer a inscrição provisória da organização que terá o prazo minimo de seis meses. Após este prazo, a organização deverá apresentar um Relatório de Atividades, comprovando a realização das atividades destas no segmento de acordo com o Plano de Trabalho que servirá, posteriormente, como base para análise da comissão, para emissão ou não do Certificado Definitivo.

Parágrafo único: O registro provisório não dará o direito a OSC de firmar parceria e/ou financiamento com qualquer esfera do Poder Público e/ou FUMCAD.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

Art. 23º - O registro provisório semestral, poderá ser renovado pelo período máximo de 6 (seis) meses, devendo a organização que pleitear esta renovação, requerer via ofício dirigido ao Presidente do CMDCA de Guaratinguetá, ao menos 40 (quarenta) dias antes do vencimento do primeiro registro provisório, e apresentar a seguinte documentação:

- a- Relatório das atividades executadas desde o início do primeiro registro provisório, contendo minimamente: análise quantitativa e qualitativa relacionada às metas, objetivos, metodologia, e dos resultados alcançados; o relatório deve conter obrigatoriamente assinatura do técnico responsável e representante legal da organização.
- b- Mudanças ou acréscimos, se houver, na documentação de constituição e funcionamento da organização.

CAPÍTULO VIII

DA COMISSÃO ESPECIAL DE REGISTRO DE ORGANIZAÇÕES

Art. 24º - Após o recebimento da documentação com a solicitação do Registro das Organizações a análise será feita por uma Comissão Especial de Registro de Programas e Organizações, que deverá ser instituída, preferencialmente na reunião ordinária do mês de abril do CMDCA e formada por membros do CMDCA, representantes do poder público e da sociedade civil, conforme previsto em seu regimento interno.

§ 1º. Os(as) conselheiros(as) que comporão a Comissão Especial de Registro de Programas e Organizações serão designados conforme seus conhecimentos e habilidades para realizar a avaliação, sendo vedado ao(à) conselheiro(a) que represente a organização não governamental ou governamental em análise, participar da avaliação desta ou emitir parecer a respeito da sua própria organização, devendo abster-se do voto durante a deliberação.

§ 2º. A comissão poderá ser composta conjuntamente com os membros da comissão das resoluções vigentes que tratem do tema registro e inscrição, e nos atos



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

processuais de análise se subdividirem em comissões temáticas das políticas referenciadas.

§ 3º. O CMDCA poderá convidar para compor a Comissão Especial de Registro de Programas e Organizações técnicos e especialistas da rede de atendimento, sendo vedado aos convidados que representem a organização não governamental ou governamental em análise, participar da avaliação desta ou emitir parecer a respeito da sua própria organização, devendo abster-se do voto durante a deliberação.

§ 4º. No caso de inadequação dos programas, o CMDCA poderá solicitar avaliação e parecer das diversas Secretarias e demais órgãos do poder público municipal indicando as providências necessárias à adequação, e estabelecendo prazo para sua efetivação.

§ 5º. Ocorrendo demanda específica, o CMDCA solicitará parecer do Conselho Tutelar quanto à fiscalização da organização e/ou programa, para subsidiar a qualidade da deliberação final e sua efetividade.

§ 6º. A Comissão Especial de Registro de Programas e Organizações analisará a documentação apresentada e, caso necessário, solicitará parecer técnico às respectivas Secretarias Municipais ou demais Órgãos competentes pela Política Pública pertinentes às ações propostas.

§ 7º. A Comissão Especial de Registro de Programas e Organizações poderá ser recomposta por meio de deliberação simples do CMDCA em reunião ordinária ou extraordinária.

§ 8º. A Comissão Especial de Registro de Programas e Organizações analisará a documentação apresentada e, caso avalie necessário, poderá solicitar outros documentos que não estão descritos nesta resolução para definição do parecer definitivo.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

Art. 25º- O CMDCA dará acolhimento da documentação citada no Art. 08º em reunião ordinária ou extraordinária, e após deliberação de envio da documentação para Comissão de análise desta resolução, terá um prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do acolhimento do colegiado em reunião, para emitir parecer pelo deferimento ou não registro definitivo ou provisório para a organização. Todos os pareceres serão colocados em votação na plenária do Conselho para votação na reunião ordinária ou extraordinária, pela concordância ou não do parecer emitido pela comissão.

§ 1º. Em caso de indeferimento, a Comissão deverá apresentar as justificativas e apontar as adequações necessárias aos cumprimentos das leis e normas vigentes, anexar às avaliações do Relatório Técnico dos órgãos competentes pelas avaliações, solicitando prazo para adequação da organização no prazo de 30 (trinta) dias antes do arquivamento do processo.

§ 2º. O CMDCA poderá em reunião, ordinária ou extraordinária, deliberar pela prorrogação do prazo para emitir parecer pelo deferimento ou não registro definitivo ou provisório para a organização.

Art. 26º - O deferimento ou indeferimento do pedido de registro da organização e do serviço, da suspensão e da cassação do registro e do serviço será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 27º - O CMDCA oficiará o Ministério Público e o Conselho Tutelar para informar sobre o deferimento ou indeferimento do registro da organização, da inscrição do(s) seu(s) serviço(s) e da suspensão e da cassação do registro e da inscrição do(s) serviço(s), para fins de fiscalização, de modo a se produzirem os efeitos legais da deliberação.

Art. 28º - O CMDCA manterá na página destinada ao conselho no site da Prefeitura Municipal www.guaratingueta.sp.gov.br a relação atualizada das organizações da sociedade civil registradas e dos serviços inscritos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA

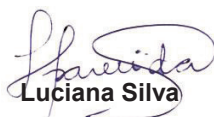


*CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ*

Art. 29º - Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Colegiado do CMDCA em reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 30º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023


Luciana Silva
Presidente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

CRONOGRAMA DAS AÇÕES PREVISTAS 2023		
	Início	Prazo Final
Publicação da Resolução 004/2023	30/01/2023	
Período de entrega da documentação	De 30/01/2023	Até 30/03/2023
Previsão de data para colegiado dar acolhimento	06/04/2023	*Considera-se a previsão de calendário das reuniões ordinárias
Formação da Comissão de Análise	06/04/2023	
Prazo para análise da Comissão e visitas	06/04/2023	08/06/2023
Previsão para emissão do parecer da Comissão ao Colegiado do CMDCA	06/07/2023	*Considera-se a previsão de calendário das reuniões ordinárias; *A comissão, poderá solicitar ao colegiado reunião extraordinária para pautar a entrega dos pareceres antes desta data;
Emissão dos registros e certificados de inscrição	Até 13/07/2023	
As previsões de datas podem ser alteradas caso haja necessidade identificada, com devida deliberação do CMDCA.		



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

ANEXO I

(MODELO – em papel timbrado da Organização Governamental ou Não Governamental)

Requerimento de Registro da Organização

Ilustríssimo Senhor
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-
de Guaratinguetá

Eu,, portador da
identidade nº, expedida pelo
..... e inscrito no C.P.F. sob o nº, representante legal
da organização denominada

.....
....., localizada à

....., requer a V.Sa. que se digne conceder REGISTRO nesse
Conselho, de acordo com o disposto no artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da
Criança e do Adolescente. Para tanto, anexa documentação necessária, declarando
satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente.

..... de de

(Representante Legal)



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

ANEXO II

**(MODELO DE REQUERIMENTO – em papel timbrado da Organização Governamental ou Não Governamental)
Declaração de Idoneidade**

Ilustríssimo Senhor
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Guaratinguetá

Eu,, Brasileiro(a),, portador da identidade nº, expedida pelo e inscrito no C.P.F. sob o nº, residente e domiciliado à , exercendo o cargo de (dirigente, diretor, presidente) da organização denominada DECLARO, para efeito de que dispõe a alínea d, do parágrafo único do artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que não é de meu conhecimento que exista nos quadros desta organização nenhuma pessoa, inclusive eu, cuja conduta desabone a integridade moral ou que tenha, contra si, sentença condenatória criminal transitada em julgado.

Fico ciente que a falsidade dessa declaração importa no cancelamento automático do Registro da mencionada Organização no CMDCA, nos termos da legislação supracitada, além das penalidades civis, criminais e administrativas previstas na legislação vigente.

.....,..... de de

Representante Legal



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

ANEXO III

**(MODELO – em papel timbrado da Organização Governamental ou Não Governamental)
Requerimento de Inscrição de Serviço**

Ilustríssimo Senhor

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CMDCA-Guaratinguetá

Eu,, portador da identidade nº. .
....., expedida pelo e inscrito no C.P.F. sob o nº
.., representante legal da Organização denominada localizada à
....., venho requer a V.Sa. que se digne
conceder INSCRIÇÃO nesse Conselho, do SERVIÇO denominado
....., localizado à, em funcionamento de acordo
com o(s) regime(s) de; de acordo com o disposto no
artigo 90, parágrafo único, da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do
Adolescente; e na modalidade de atendimento prevista na
.....

Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições
estipuladas na legislação pertinente.

..... de de

(Representante Legal)



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Relatório de Gestão Fiscal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

UF: art. 55, inciso I, alínea "b"

3º Quadrimestre de 2022

Dívida Consolidada - Exceto RPPS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	104.788.207,36	100.393.842,63	120.631.319,18	126.178.430,17
Dívida Mobiliária	57.212.093,61	54.819.745,02	77.619.869,57	76.550.282,94
Dívida Contratual	39.917.452,05	38.067.434,46	35.813.548,96	42.193.787,89
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	7.658.661,70	7.506.663,15	7.197.910,65	7.434.359,34
Outras Dívidas	50.964.418,46	90.151.980,75	113.630.125,52	82.877.823,51
DEDUÇÕES (II)	56.905.622,92	89.774.990,57	113.480.095,96	82.646.495,29
Ativo Disponível	1.345.734,85	1.401.319,93	887.578,89	887.578,89
Haveres Financeiros	7.286.939,31	1.024.329,75	737.549,33	656.250,67
(-) Restos a Pagar Processados	53.823.788,90	10.241.861,88	7.001.193,66	43.300.606,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DC) = (I - II)	47.882.584,44	10.621.851,05	7.151.223,22	43.577.823,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	386.512.903,09	406.378.494,39	439.988.390,70	457.787.476,00
% da DC sobre a RCL	27,11	24,70	27,42	27,56
% da DC sobre a RCL	13,93	2,52	1,59	9,46
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (%)	120,00	120,00	120,00	120,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	57.212.093,61	54.819.745,02	77.619.869,57	76.550.282,94
Parcelamento de Dívidas	22.210.990,59	20.757.449,79	19.740.543,28	20.141.771,43
De Tributos	22.210.990,59	20.757.449,79	19.740.543,28	20.141.771,43
De Contribuições Sociais				
Previdenciárias	22.210.990,59	20.757.449,79	19.740.543,28	20.141.771,43
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Demais Dívidas Contratuais	35.001.103,02	34.062.295,23	57.879.316,29	56.408.511,51
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	4.641.814,98	3.730.803,37	3.797.899,34	32.373.814,93
Precatórios Anteriores/Posteriores a 05/05/2000				10.267,20
Insurficiência Financeira	247.895,79	266.450,18	333.546,15	247.895,79
Depósitos	4.393.919,19	3.464.353,19	3.464.353,19	32.115.651,94
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores				
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO				

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO
CPF: 019.239.808-31

TANIA MARA REIS DE S. ROIS DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 083.401.148-40

PMS/GUARATINGUETÁ

30/01/2023 14:28:58

Página 1 de 1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CONTABILIDADE



MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

30/01/2023
14:27:30

LEF, art. 53, § 1º, inciso III

Órgão/Fonte de Recurso/Aplicação	Saldo do Exercício Anterior	Receita			Aplicação dos Recursos			Saldo a Aplicar
		Previsão	Realizada	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	
01 CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA	0,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA	0,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 Tesouro	0,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 01 Alienação de Bens	0,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GEOSIAP - PMGUARATINGUETA

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

PREFEITO

CPF: 019.239.808-31

TANIA MARA REIS DE S. ROIS DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CPF: 083.401.148-40

Página 1 de 1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CONTABILIDADE



MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Balanco Orçamentário

LRF art. 52, alíneas "a", "b", "do inciso I e II, alíneas "a", "b", "c" do inciso II

30/01/2023
14:21:25

	Recursos Orçamentários		Receitas Realizadas até o Bimestre		Saldo a Realizar
	Inicial	Previsão Atualizada	Até o Bimestre	o Bimestre	
RECEITAS CORRENTES	419.087.200,00	419.087.200,00	419.087.200,00	499.042.657,99	-79.955.457,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.202.000,00	95.202.000,00	95.202.000,00	104.301.512,61	-9.099.512,61
Contribuições	5.844.000,00	5.844.000,00	5.844.000,00	5.376.512,61	467.487,39
Receta Patrimonial	869.000,00	869.000,00	869.000,00	9.598.233,67	-8.689.233,67
Transferências Correntes	307.060.842,00	307.060.842,00	307.060.842,00	367.326.073,63	-60.265.231,63
Outras Receitas Correntes	10.111.358,00	10.111.358,00	10.111.358,00	12.480.325,47	-2.368.967,47
RECEITAS DE CAPITAL	38.226.000,00	38.226.000,00	38.226.000,00	18.834.973,26	19.391.026,74
Operações de Crédito	23.000.000,00	23.000.000,00	23.000.000,00	12.500.000,00	12.500.000,00
Alienação de Bens	208.000,00	208.000,00	208.000,00	6.334.973,26	208.000,00
Transferências de Capital	13.018.000,00	13.018.000,00	13.018.000,00	6.334.973,26	6.683.026,74
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-36.313.200,00	-36.313.200,00	-36.313.200,00	-41.255.181,99	4.941.981,99
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	421.000.000,00	421.000.000,00	421.000.000,00	476.622.449,26	-55.622.449,26
OPERAÇÕES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (II)	421.000.000,00	421.000.000,00	421.000.000,00	476.622.449,26	-55.622.449,26
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	421.000.000,00	421.000.000,00	421.000.000,00	476.622.449,26	-55.622.449,26
DÉFICIT (IV)					
TOTAL (V) = (III + IV)	421.000.000,00	421.000.000,00	421.000.000,00	476.622.449,26	-55.622.449,26

Despesa Orçamentária	Datação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Datação Atualizada	Estágios da Despesa até o Bimestre			Saldo		
				Empenhado	Liquidado	Pago	A Empenhar	A Liquidar	A Pagar
DESPESAS CORRENTES	352.297.452,47	86.319.238,28	438.616.690,75	423.787.544,12	406.464.766,98	399.557.455,62	14.829.146,63	17.322.777,14	6.907.311,36
Pessoal e Encargos Sociais	184.906.857,98	21.932.868,26	206.839.726,24	206.456.638,53	206.456.638,53	202.939.926,51	383.087,71	17.322.777,14	3.516.212,02
Juros e Encargos da Dívida	3.100.000,00	2.575.420,00	5.675.420,00	5.675.418,99	5.675.418,99	5.675.418,99	1,01	17.322.777,14	3.390.599,34
Outras Despesas Correntes	164.290.594,49	61.810.950,02	226.101.544,51	211.655.486,60	194.332.709,46	190.942.110,12	14.446.057,91	15.548.229,71	374.976,59
DESPESAS DE CAPITAL	65.502.547,53	10.693.561,84	76.196.109,37	44.081.926,78	28.533.697,07	28.158.720,68	32.114.177,22	15.548.229,71	374.976,59
Investimentos	60.152.547,53	8.204.907,40	68.357.454,93	36.243.277,71	20.659.048,00	20.320.071,61	32.114.177,22	15.548.229,71	374.976,59
Investimentos Financeiros	50.000,00	14.125,00	64.125,00	64.125,00	64.125,00	64.125,00			
Amortização / Refinanciamento da Dívida	5.200.000,00	2.474.529,44	7.774.529,44	7.774.529,07	7.774.529,07	7.774.529,07	5,37		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.200.000,00	-3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	421.000.000,00	93.812.800,12	514.812.800,12	467.869.470,90	434.998.664,05	427.716.176,30	46.943.329,22	32.871.006,85	7.282.287,75
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	421.000.000,00	93.812.800,12	514.812.800,12	467.869.470,90	434.998.664,05	427.716.176,30	46.943.329,22	32.871.006,85	7.282.287,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTOS (VII)	421.000.000,00	93.812.800,12	514.812.800,12	467.869.470,90	434.998.664,05	427.716.176,30	46.943.329,22	32.871.006,85	7.282.287,75
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	421.000.000,00	93.812.800,12	514.812.800,12	467.869.470,90	434.998.664,05	427.716.176,30	46.943.329,22	32.871.006,85	7.282.287,75
SUPERÁVIT (IX)									
TOTAL (X) = (VIII + IX)	421.000.000,00	93.812.800,12	514.812.800,12	467.869.470,90	434.998.664,05	427.716.176,30	46.943.329,22	32.871.006,85	7.282.287,75

GeosISAP - PINGUARATINGUETA

TANIA MARA REIS DE S. ROIS DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 083.401.148-40

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO
CPF: 019.239.808-31

Página 1 de 1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CONTABILIDADE



MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

30/01/2023
14:27:00

LRF, art.53, inciso do § 1º

6º Bimestre de 2022

Órgão/Fonte de Recurso	Previsão Atualizada	Operações de Crédito				Despesa Atualizada	Despesas de Capital		
		Internas (I)	Externas (II)	Realizadas	A.R.O. (III)		Total (I+II+III)	Empenhadas	Liquidadas
01 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00	480.648,45	480.648,45	480.648,45
07 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00	480.648,45	480.648,45	480.648,45
01 - Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA	25.000.000,00	12.500.000,00	0,00	0,00	0,00	74.146.109,37	43.601.278,33	28.053.048,62	27.678.072,23
07 - Operações de Crédito	25.000.000,00	12.500.000,00	0,00	0,00	0,00	12.500.000,00	12.500.000,00	0,00	0,00
01 - Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.725.169,97	21.619.555,42	19.199.855,19	19.140.136,41
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.068.782,56	7.675.728,75	1.989.835,11	1.989.835,11
03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais e Despesas - Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.869.732,10	5.306.124,39	2.136.661,48	2.121.396,12
07 - Operações de Crédito	25.000.000,00	12.500.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00	4.794.928,05	2.788.267,36	2.788.267,36
91 - Tesouro - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.665.610,74	2.575.746,79	691.619,55	391.627,30
92 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	419.325,43	419.325,43	419.325,43
93 - Recursos Próprios de Fundos Especiais e Despesas - Vinculados - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.000,00	339.800,00	107.400,00	107.400,00
95 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.614,00	870.069,50	720.084,50	720.084,50
TOTAL	25.000.000,00	12.500.000,00	0,00	0,00	0,00	76.196.109,37	44.081.926,78	28.533.697,07	28.158.720,68

GaesSAP - PINGUARATINGUETA

MARCUS AUGUSTIN SOUZA
PREFEITO
CPF: 019.239.808-31

TANIA MARA REIS DE S. ROIS DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 083.4011.148-40

Página 1 de 1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CONTABILIDADE



MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção

LRF, art. 52, inciso II, alínea "c"	Função / Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Estágios da Despesa até o Bimestre				6º Bimestre de 2022	
					Empenhada	Liquidada	Pago	A Empenhar	A Liquidar	A Pagar
01 - Legislativa		19.180.000,00		19.180.000,00	16.254.988,43	16.254.988,43	16.254.988,43	2.925.011,57	0,00	0,00
031 - Ação Legislativa		19.180.000,00		19.180.000,00	16.254.988,43	16.254.988,43	16.254.988,43	2.925.011,57	0,00	0,00
03 - Essencial à Justiça		3.906.508,35	-570.761,52	3.235.746,83	3.232.496,60	3.174.341,04	3.084.260,96	3.250,23	58.155,56	90.080,08
092 - Representação Judicial e Extrajudicial		267.564,29	-165.189,00	102.375,29	102.102,02	102.102,02	102.102,02	273,27	0,00	0,00
122 - Administração Geral		3.538.944,06	-405.572,52	3.133.371,54	3.130.394,58	3.072.239,02	2.982.158,94	2.976,96	58.155,56	90.080,08
04 - Administração		60.749.425,50	9.369.778,32	70.119.203,82	69.898.839,97	68.968.881,02	67.419.842,20	220.362,85	929.958,95	1.549.038,12
122 - Administração Geral		60.409.425,50	9.701.178,32	70.110.603,82	69.890.270,97	68.960.312,02	67.411.273,90	220.332,85	929.958,95	1.549.038,12
124 - Controle Interno		10.000,00	-9.400,00	600,00	569,00	569,00	569,00	31,00	0,00	0,00
127 - Ordenamento Territorial		330.000,00	-322.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
05 - Defesa Nacional		36.000,00	-20.883,09	15.116,91	15.043,32	15.043,32	14.272,56	73,59	0,00	770,76
153 - Defesa Terrestre		36.000,00	-20.883,09	15.116,91	15.043,32	15.043,32	14.272,56	73,59	0,00	770,76
06 - Segurança Pública		613.149,40	-60.341,55	552.807,85	526.834,01	420.225,85	396.956,44	25.973,84	106.608,16	23.269,41
122 - Administração Geral		100.149,40	-17.386,24	82.763,16	57.234,29	52.694,29	52.694,29	25.528,87	4.540,00	0,00
181 - Policiamento		490.000,00	-24.500,00	465.500,00	465.574,51	364.492,88	341.223,47	225,49	100.781,63	23.269,41
182 - Defesa Civil		23.000,00	-18.455,31	4.544,69	4.325,21	3.038,68	3.038,68	219,48	1.286,53	0,00
08 - Assistência Social		12.219.228,12	1.986.718,15	14.205.946,27	12.216.468,44	12.022.861,50	11.931.254,13	1.989.477,83	193.606,94	91.607,37
122 - Administração Geral		5.283.029,42	494.712,82	5.777.742,24	5.769.832,59	5.682.443,21	5.591.279,88	7.909,65	87.389,38	91.163,63
242 - Assistência ao Idoso		783.021,60	422.397,00	1.205.418,60	1.002.958,70	1.002.595,70	1.002.595,70	202.822,90	0,00	0,00
243 - Assistência ao Portador de Deficiência		300.000,00	346.621,67	646.621,67	608.575,75	608.575,75	608.575,75	40.045,92	0,00	0,00
244 - Assistência à Criança e ao Adolescente		2.001.835,80	951.573,40	2.953.409,20	2.043.339,07	2.008.556,60	2.008.112,86	910.070,13	34.782,47	443,74
451 - Infra-estrutura Urbana		3.826.341,30	-206.186,74	3.620.154,56	3.620.154,56	2.720.450,24	2.270.450,24	828.500,23	71.184,09	0,00
10 - Saúde		25.000,00	-24.400,00	600,00	491,00	240,00	240,00	109,00	251,00	0,00
122 - Administração Geral		114.601.842,00	57.410.576,10	172.012.418,10	160.371.831,47	147.322.999,10	145.689.542,47	11.640.586,63	13.048.832,37	1.633.456,63
301 - Atenção Básica		1.538.000,00	4.000,00	1.542.000,00	1.396.835,22	1.329.043,71	1.329.043,71	145.164,78	67.791,51	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		54.112.622,00	33.643.794,00	87.756.356,00	83.594.587,90	72.976.171,31	72.934.835,19	5.231.768,10	9.548.416,59	41.356,12
303 - Suporte Profissional e Terapêutico		3.006.220,00	2.203.618,43	5.209.838,43	4.430.972,79	3.925.856,89	3.856.146,20	778.865,64	407.119,90	69.710,69
305 - Vigilância Epidemiológica		1.189.000,00	2.117.414,68	3.306.414,68	1.927.859,03	1.520.271,07	1.504.319,07	1.378.555,65	195.920,00	15.920,00
12 - Educação		114.369.200,00	21.409.230,19	135.778.430,19	134.197.282,17	126.079.924,46	123.968.822,83	1.581.148,02	8.117.357,71	2.111.101,53
122 - Administração Geral		8.986.200,00	600.406,02	9.586.606,02	9.475.870,33	9.284.308,75	9.076.104,86	1.107.35,69	191.561,58	208.203,89
306 - Alimentação e Nutrição		5.732.000,00	1.348.861,47	7.080.861,47	6.368.157,75	6.260.344,99	6.227.994,05	1.712.703,72	107.812,76	32.550,94
361 - Ensino Fundamental		76.786.000,00	15.435.195,54	92.221.195,54	91.594.538,88	88.962.930,12	85.544.524,61	666.657,66	4.591.608,76	1.418.405,51
365 - Educação Infantil		20.589.000,00	4.311.066,16	24.900.066,16	24.811.656,25	21.585.281,64	21.152.806,67	88.409,91	3.226.374,61	432.474,97
366 - Educação de Jovens e Adultos		40.000,00	-6.000,00	34.000,00	32.741,80	32.741,80	32.741,80	1.283,20	0,00	0,00
367 - Educação Especial		2.236.000,00	1.955.700,00	4.191.700,00	1.954.317,16	1.934.650,94	1.934.650,94	1.382,84	0,00	19.666,22
13 - Cultura		2.714.389,00	-94.743,90	2.619.645,10	2.568.155,74	2.529.822,80	2.459.480,88	51.489,36	38.572,94	70.102,12
393 - Difusão Cultural		2.714.389,00	-94.743,90	2.619.645,10	2.568.155,74	2.529.822,80	2.459.480,88	51.489,36	38.572,94	70.102,12
15 - Urbanismo		55.286.329,00	2.251.148,08	57.537.477,08	32.630.506,40	23.200.100,73	21.752.545,89	24.916.970,68	9.400.095,67	1.467.864,84
451 - Infra-estrutura Urbana		45.435.478,40	2.12.595,51	45.648.073,91	21.557.735,73	13.415.402,57	12.241.829,83	24.090.338,83	8.142.633,16	1.173.272,74
452 - Serviços Urbanos		9.850.850,60	2.038.552,57	11.889.403,17	11.062.770,67	9.805.808,16	9.510.716,06	826.632,90	1.257.462,51	294.592,10
17 - Saneamento		100.000,00	-88.310,00	11.690,00	11.333,32	7.333,32	7.333,32	356,68	4.000,00	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano		100.000,00	-88.310,00	11.690,00	11.333,32	7.333,32	7.333,32	356,68	4.000,00	0,00
18 - Gestão Ambiental		457.900,00	167.020,00	624.920,00	624.680,05	567.574,81	567.574,81	239,95	57.105,24	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental		457.900,00	167.020,00	624.920,00	624.680,05	567.574,81	567.574,81	239,95	57.105,24	0,00
20 - Agricultura		4.024.515,45	655.570,30	4.680.085,75	4.675.562,32	4.186.118,76	4.093.044,79	14.523,43	489.443,56	93.073,97
Geógrafos - PPGUARATINGUETA										



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CONTABILIDADE



MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção

30/01/2023
14:22:36

LEF, art. 52, inciso II, alínea 1ª

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Estágios da Despesa até o Bimestre			Saldo		6º Bimestre de 2022	
				Empenhado	Liquidado	Pago	A Empenhar	A Liquidar	A Pagar	
122 - Administração Geral	3.004.556,60	734.020,30	3.738.576,90	3.738.084,98	3.635.512,37	3.569.820,40	491,92	101.572,61	66.691,97	0,00
604 - Defesa Sanitária Animal	31.059,00	-31.050,00	9,00				9,00	0,00	0,00	0,00
605 - Abastecimento	672.686,18	221.400,00	894.086,18	887.181,16	499.310,21	472.928,21	6.905,02	389.870,95	26.382,00	0,00
606 - Extensão Rural	316.213,67	-238.800,00	57.413,67	50.296,18	50.296,18	50.296,18	7.117,49	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	6.826.976,94	-2.106.826,50	4.720.150,44	2.031.881,95	1.913.666,34	1.907.166,34	2.688.268,49	118.215,61	6.500,00	0,00
691 - Promoção Comercial	40.000,00	-40.000,00					0,00	0,00	0,00	0,00
695 - Turismo	6.786.976,94	-2.066.826,50	4.720.150,44	2.031.881,95	1.913.666,34	1.907.166,34	2.688.268,49	118.215,61	6.500,00	0,00
26 - Transporte	567.000,00	2.074.269,88	2.641.269,88	2.119.290,75	1.918.107,28	1.918.107,28	521.979,13	201.183,47	0,00	0,00
782 - Transporte Rodoviário	567.000,00	2.074.269,88	2.641.269,88	2.119.290,75	1.918.107,28	1.918.107,28	521.979,13	201.183,47	0,00	0,00
27 - Desporto e Lazer	5.391.536,24	1.177.009,47	6.568.545,71	6.204.945,16	6.097.074,49	5.951.651,57	3.690,57	107.870,67	145.422,92	0,00
122 - Administração Geral	3.988.478,34	100.177,35	4.088.655,69	4.084.955,12	4.065.532,02	3.974.329,20	3.690,57	21.433,10	89.202,82	0,00
812 - Desporto Comunitário	1.403.057,90	1.076.832,12	2.479.890,02	2.119.980,04	2.033.542,47	1.977.322,37	359.909,98	86.437,57	56.220,10	0,00
28 - Encargos especiais	16.856.000,00	3.443.346,19	20.299.346,19	20.299.330,80	20.299.330,80	20.299.330,80	15,39	0,00	0,00	0,00
843 - Serviço da Dívida Interna	8.400.000,00	5.049.949,44	13.449.949,44	13.449.943,06	13.449.943,06	13.449.943,06	6,38	0,00	0,00	0,00
846 - Outros Encargos Especiais	8.456.000,00	-1.606.603,25	6.849.396,75	6.849.387,74	6.849.387,74	6.849.387,74	9,01	0,00	0,00	0,00
99 - Reserva de Contingência	3.200.000,00	-3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 - Reserva de Contingência	3.200.000,00	-3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4241.000.000,00	93.812.800,12	514.812.800,12	467.869.470,90	434.998.464,05	427.716.176,30	46.943.329,22	32.871.006,85	7.282.287,75	0,00

GESTIAR - PMGUARATINGUETA

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO
CPF: 019.239.808-31

TANIA MARA REIS DE S. ROIS DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 083.401.148-40

Página 2 de 2



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Relatório de Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal

3º Quadrimestre de 2022

LEF, art. 55, inciso I, alínea "a" (Poder Executivo)

Despesa com Pessoal	Evolução da Despesa Liquidada nos Últimos 12 Meses												Total (últimos 12 meses)		
	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022			
DESPESAS															
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	7.187.822,48	10.319.539,91	11.406.293,43	12.823.382,51	11.690.990,95	12.726.722,51	12.582.768,94	11.787.944,80	12.498.043,55	12.187.842,72	15.792.102,88	19.608.870,79	151.612.239,67		
Contratação Temporária															
Terceirização de Mão de Obra (art.18, par. 1º da LRF)															
Remuneração de Agentes Públicos															
Emprego Social	2.235.564,30	2.469.127,56	2.937.754,11	3.552.120,10	3.009.918,93	3.121.174,30	3.170.714,08	3.046.456,74	3.156.638,56	3.147.453,76	3.200.601,70	5.818.222,17	39.005.886,31		
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	78.004,11	81.811,27	89.594,09	87.231,25	85.451,92	74.583,10	79.202,39	84.321,44	83.865,21	88.518,72	90.823,97	125.739,70	1.049.000,17		
Despesa com Pessoal não Enquadrada Orçamentariamente															
Outras Despesas e Obrigações (Verbalis)	18.910,43	17.344,97	15.664,99	15.664,99	32.195,95	13.504,86	18.160,91	19.589,96	19.186,02	20.792,24	19.049,45	29.080,74	239.145,51		
Despesas de Exercícios Anteriores															
Sentenças Judiciais	96.485,93	47.419,07	99.761,25	60.846,65	36.045,27	56.583,69	26.235,20	100.797,00	28.231,91	135.795,61	110.804,76	35.786,07	834.792,41		
Indenizações e Restituições Trabalhistas															
SUBTOTAL (I)	9.786.787,25	12.935.237,78	14.569.027,87	17.339.545,90	14.854.602,92	15.992.578,46	15.877.081,12	15.039.109,94	15.785.705,25	15.580.203,05	19.213.472,46	25.617.699,47	192.741.111,07		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS															
Inventivo à Demanda Voluntária															
Despesas de Decisão Judicial e Exercícios Anteriores	96.485,93	47.419,07	99.761,25	60.846,65	36.045,27	56.583,69	26.235,20	100.797,00	28.231,91	135.795,61	110.804,76	35.786,07	834.792,41		
Despesa com Inativos e Pensionistas enquadrados com Recursos Vinculados															
Venc. Agente Comum de Saúde e Agente de Comb. as endemias (EC 120/2022)	96.485,93	47.419,07	99.761,25	60.846,65	36.045,27	56.583,69	26.235,20	100.797,00	28.231,91	135.795,61	110.804,76	35.786,07	834.792,41		
SUBTOTAL (II)	96.485,93	47.419,07	99.761,25	60.846,65	36.045,27	56.583,69	26.235,20	100.797,00	28.231,91	135.795,61	110.804,76	35.786,07	834.792,41		
TOTAL LÍQUIDO (C=II)	9.640.301,32	12.887.818,71	14.469.266,62	17.478.698,95	14.888.557,65	15.935.994,77	15.850.845,92	14.938.312,94	15.757.533,34	15.444.407,74	19.402.667,70	24.987.599,40	191.311.998,66		

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO
CPF: 019.239.808-31

TAINÁ MARRA REIS DE S. ROIS DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 083.401.148-40



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Organismos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

30/01/2023
14:32:51

Recetas para Apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	6º Bimestre de 2022	
			Até o Bimestre	Receitas Realizadas (% do X100)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	90.517.000,00	90.517.000,00	99.464.461,86	109,88
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	36.008.000,00	36.008.000,00	34.976.226,14	97,13
Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos - ITBI	6.693.000,00	6.693.000,00	6.457.376,79	96,48
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	27.764.000,00	27.764.000,00	34.862.429,37	125,49
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.219.000,00	10.219.000,00	15.183.821,94	148,58
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	175.000,00	175.000,00	326.373,02	186,50
Dívida Ativa de Impostos	9.589.000,00	9.589.000,00	7.564.576,52	78,99
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	69.000,00	69.000,00	113.658,08	164,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	181.566.000,00	181.566.000,00	206.315.339,27	113,08
Cota-Parte FPM	66.880.000,00	66.880.000,00	75.223.587,60	112,48
Cota-Parte ITR	110.000,00	110.000,00	126.020,60	114,57
Cota-Parte PVA	24.655.000,00	24.655.000,00	28.198.216,18	114,37
Cota-Parte ICMS	89.290.000,00	89.290.000,00	101.158.850,40	113,29
Cota-Parte IPT-Estorno	631.000,00	631.000,00	608.654,49	96,46
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	272.083.000,00	272.083.000,00	304.779.801,13	112,02
Recetas Adicionais para Financiamento da Saúde				
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	36.505.842,00	36.505.842,00	52.347.456,34	143,99
Provenientes da União	35.049.322,00	35.049.322,00	46.245.913,91	131,95
Provenientes dos Estados	908.520,00	908.520,00	5.055.218,03	556,48
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS	548.000,00	548.000,00	1.045.824,40	190,84
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	2.009.000,00	2.009.000,00	706.153,08	35,15
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	156.000,00	156.000,00	2.140.563,92	1.372,16
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	38.670.842,00	38.670.842,00	55.194.173,34	142,73
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

30/01/2023

14:32:51

Despesa com Saúde (Por Curso de Natureza da Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Líquidas		Inscritas em RP não Processadas
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	Até o Bimestre (c)	% (c/a)x100	
DESPESAS CORRENTES	113.225.142,00	155.310.028,53	149.087.996,33	95,99	138.846.898,49	89,40	10.241.097,84
Personal e Encargos Sociais	45.000.000,00	54.614.155,31	54.614.111,15	100,00	54.614.111,15	100,00	
Juros e Encargos da Dívida	68.225.142,00	100.695.873,22	94.473.885,18	93,82	84.232.789,34	83,65	10.241.097,84
Outras Despesas Correntes	1.376.700,00	4.394.176,07	2.813.031,90	64,02	1.559.787,70	35,50	1.253.244,20
DESPESAS DE CAPITAL	1.376.700,00	4.394.176,07	2.813.031,90	64,02	1.559.787,70	35,50	1.253.244,20
Investimentos							
Investidas Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	114.601.842,00	159.704.204,60	151.901.028,23	95,11	140.406.686,19	87,92	11.494.342,04
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA CUSTADA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTADAS COM OUTROS RECURSOS	38.419.842,00	65.028.029,55	54.128.084,18	35,63	47.812.279,81	34,05	6.315.804,37
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	848.000,00	1.228.733,01	151.659,33	0,10	151.659,33	0,11	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	37.571.842,00	63.799.296,54	53.976.424,85	35,53	47.660.620,48	33,94	6.315.804,37
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							
DESPESA CUSTADA COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS							
DESPESAS CUSTADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	38.419.842,00	65.028.029,55	54.128.084,18	35,63	47.812.279,81	34,05	6.315.804,37
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	76.182.000,00	94.676.175,05	97.772.944,05	64,37	92.594.406,38	65,95	5.178.537,67
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)							
= (VI) (a ou b) / (III d x 310) - LIMITE CONSTITUCIONAL							32,08
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI) (a ou b) - (15 x III d) / 2100]							
							52.055.973,88

GeosJP - PINGUATINGUETA

Página 2 de 3



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

30/01/2023
14:32:51

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

6º Bimestre de 2022

Execução de Restos a Pagar não Processados Inscritos com Disponibilidade de Caixa	Inscritos	Cancelados ou Prescritos	Pagos	A Pagar	Parcela Considerada no Limite
Inscritos em 2021					
Inscritos em 2020					
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018					
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2018					
Total	32.776,47	621.587,08	-654.363,55		

Controle dos Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos para Fins de Aplicação da Disponibilidade de Caixa Conforme Artigo 24º, § 1º e 2º	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos		Saldo Final (Não Aplicado)
	Saldo Inicial	Despesas gastadas no exercício de referência (1)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2022			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2018			
Total (VII)	143.290,33		143.290,33

Controle do Valor Referente ao Percentual Mínimo não Cumprido em Exercícios Anteriores para Fins de Aplicação dos Recursos Vinculados Conforme Artigos 25 e 26	Saldo Inicial	Limite não Cumprido		Saldo Final (Não Aplicado)
		Despesas gastadas no exercício de referência (2)	(3)	
Diferença de Limite não Cumprido em 2021				
Diferença de Limite não Cumprido em 2020				
Diferença de Limite não Cumprido em 2019				
Diferença de Limite não Cumprido em 2018				
Diferença de Limite não Cumprido em 2017				
Diferença de Limite não Cumprido em Exercícios Anteriores a 2017				
Total (IX)				

Despesas com Saúde (Por Subfunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP não Processadas
			Até o Bimestre (1)	% (Vencido) (2) (3)	Até o Bimestre (4)	% (Vencido) (5) (6)	
Atenção Básica	54.756.000,00	70.937.752,99	68.236.326,54	44,92	65.999.950,06	47,01	2.236.576,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.112.622,00	82.319.616,50	78.270.695,18	51,53	69.371.735,24	49,41	8.898.959,94
Suporte Profilático e Terapêutico	3.006.220,00	3.296.838,43	2.774.731,58	1,83	2.542.888,08	1,81	231.843,50
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição	1.189.000,00	1.607.996,68	1.222.439,71	0,80	1.163.069,10	0,83	59.370,61
Administração Geral	1.538.000,00	1.542.000,00	1.396.835,22	0,92	1.329.043,71	0,95	67.791,51
TOTAL	114.601.842,00	159.704.204,60	151.901.028,23		140.406.686,19		11.494.242,04

GeosMAP - PMS/GUARATINGUETÁ

TAINIA MORA REIS DE S. ROIS DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 083.401.148-40

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFETO
CPF: 019.239.808-31

Página 3 de 3



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CONTABILIDADE



MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo de Restos a Pagar

30/01/2023
14:26:15

Poder/Órgão	Saldo de Exercícios Anteriores			Movimentação até o Bimestre			Inscrição ao Final do Exercício			6º Bimestre de 2022	
	Processados	Não Processados	Liquidades	Processados	Não Process.	Cancelamentos	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	
PODER EXECUTIVO	7.286.539,31	31.906.286,44	17.179.556,13	6.285.648,06	17.099.306,51	425.290,20	10.471.561,48	0,00	0,00	576.001,05	4.335.618,45
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	7.286.539,31	31.906.286,44	17.179.556,13	6.285.648,06	17.099.306,51	425.290,20	10.471.561,48	0,00	0,00	576.001,05	4.335.618,45
01.100.0024 - CONVÊNIO PRODUTOR DE ÁGUA	4.545,00	699,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.545,00	699,24
01.100.0034 - INFRAESTRUTURA URBANA	89.072,46	844.196,54	299.324,31	89.072,46	299.324,31	0,00	300.872,23	0,00	0,00	244.000,00	9.628,50
01.100.0046 - ROYALTTES	0,00	128.709,23	119.080,63	0,00	119.080,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.100.0055 - FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO	3.351,13	4.437,41	1.383,66	3.351,13	1.383,66	0,00	3.053,75	0,00	0,00	0,00	0,00
01.100.0058 - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.678,54	243,42	0,00	6.678,54	0,00	0,00	243,42	0,00	0,00	0,00	0,00
01.110.0000 - Geral	1.647.058,28	8.205.931,96	3.929.003,66	1.636.722,21	3.921.979,15	9.989,00	3.079.368,93	0,00	0,00	9.347,07	1.204.583,88
01.212.0000 - Educação Infantil - Creche	43.443,70	124.819,69	40.554,77	41.662,88	40.554,77	1.800,82	78.153,83	0,00	0,00	0,00	6.111,09
01.213.0000 - Educação Infantil - Pré-escola	6.305,16	11.153,59	22.266,61	6.305,16	22.266,61	0,00	88.886,98	0,00	0,00	0,00	0,00
01.220.0000 - Ensino Fundamental	4445.675,99	1.277.325,02	557.556,75	443.334,79	557.556,75	2.341,20	502.853,23	0,00	0,00	0,00	216.935,04
01.301.0000 - Menção Básica	904.312,54	0,00	0,00	904.312,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.310.0000 - Saúde - Geral	598.659,99	674.012,72	621.587,08	596.304,29	621.587,08	2.355,70	32.776,47	0,00	0,00	0,00	19.649,17
01.500.0001 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	240.045,68	0,00	0,00	0,00	0,00	240.045,68	0,00	0,00	0,00	0,00
01.500.0013 - Fundo Municipal de Assistência Social - FPMAS	0,00	1.953,69	2.260,00	0,00	2.260,00	0,00	15.281,54	0,00	0,00	0,00	0,00
01.500.0029 - Conselho Tutelar	1.953,69	18.986,93	3.705,39	1.450,40	3.705,39	503,29	12.232,85	0,00	0,00	0,00	0,00
01.510.0000 - Assistência Social - Geral	61.615,91	101.263,56	45.038,71	61.615,91	45.038,71	0,00	56.224,85	0,00	0,00	0,00	0,00
02.100.0039 - CONVÊNIOS ESTADUAIS	826.422,86	1.175.602,31	552.898,65	100.032,26	483.787,05	176.069,96	29,15	0,00	0,00	550.200,64	691.786,11
02.213.0000 - Educação Infantil - Pré-escola	0,00	1.220,00	1.220,00	0,00	1.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.262.0000 - Educação - FUNDEB - Outros	628.778,60	0,00	0,00	628.778,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.262.0000 - Educação - FUNDEB - Outros	327.731,91	6.485.983,51	3.948.725,01	327.731,91	3.948.725,01	0,00	2.638.258,50	0,00	0,00	0,00	0,00
02.271.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTERIO / Professores da E	149.094,64	0,00	0,00	149.094,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.272.0000 - Educação - FUNDEB - Magistério - Pré-escola	92.421,75	0,00	0,00	92.421,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.273.0000 - Educação - FUNDEB - Outros - Creche	80.965,42	208.190,58	187.092,56	80.965,42	187.092,56	0,00	21.098,02	0,00	0,00	0,00	0,00
02.274.0000 - Educação - FUNDEB - Outros - Pré-escola	115.156,82	398.213,94	286.698,19	115.156,82	286.698,19	0,00	111.515,65	0,00	0,00	0,00	0,00
02.300.0005 - CONVÊNIOS ESTADUAIS	29.450,45	239.135,90	48.687,77	29.450,45	48.687,77	0,00	190.448,13	0,00	0,00	0,00	0,00
02.310.0000 - Saúde - Geral	0,00	2.070,00	90,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00
02.500.0002 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL	0,00	6.910,88	237,07	0,00	237,07	0,00	6.673,81	0,00	0,00	0,00	0,00
02.500.0020 - REDE SEM/PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMP	3.162,20	0,00	0,00	3.162,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.110.0000 - Geral	184.860,23	374.827,04	364.296,90	184.860,23	364.296,90	0,00	5.675,40	0,00	0,00	0,00	4.854,74
03.420.0000 - Trânsito - Sinalização	7.829,26	0,00	0,00	7.829,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.100.0000 - Geral	0,00	19.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.950,00
05.100.0038 - CONVÊNIOS FEDERAIS	431.734,63	617.594,67	97.350,00	185.063,72	97.350,00	237.878,03	0,00	0,00	0,00	8.792,88	520.244,67
05.200.0023 - Salário Educação - OSE	0,00	597.485,13	172.134,24	0,00	167.960,73	0,00	2.158,71	0,00	0,00	0,00	427.365,69
05.210.0001 - QUINTA SALARIO-EDUCAÇÃO - QSE	11.912,21	20.856,92	0,00	11.646,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265,76	20.856,92
05.281.0000 - Recursos do Salário Educação - Creche	91.451,54	143.078,94	98.645,13	91.451,54	98.645,13	0,00	3.700,44	0,00	0,00	0,00	40.833,37
05.282.0000 - Recursos do Salário Educação - Pré-Escola	0,00	5.008,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.008,50	0,00	0,00	0,00	0,00
05.284.0000 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar -	156.263,50	1.173.823,17	752.759,70	156.263,50	752.759,70	0,00	87.360,36	0,00	0,00	0,00	333.503,11
05.300.0009 - SAÚDE - CONVÊNIO FEDERAL	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
05.301.0000 - Saúde - Convênio Básico	165.313,90	3.666.892,37	2.917.501,72	165.313,90	2.917.501,72	0,00	346.604,27	0,00	0,00	0,00	402.786,38
05.310.0000 - Saúde - Geral	280,00	16.969,90	6.560,00	280,00	6.560,00	0,00	10.409,90	0,00	0,00	0,00	942,00
05.312.0000 - Combate ao Coronavírus - COVID-19	0,00	105.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.040,00	0,00	0,00	0,00	70.940,00

Gaspar - PMS/GUARATINGUETÁ

Página 1 de 2



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CONTABILIDADE



MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo de Restos a Pagar

30/01/2023
14:26:15

LEI, art. 53, inciso V

Poder/Orgão	Saldo de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Bimestre		Cancelamentos		Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Bimestre	
	Processados	Não Processados	Processados	Não Process.	Processados	Não Process.	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
05 500.0001 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO BÁSICA	303,80	49.582,71	20.652,52	20.652,52	0,00	28.930,19	0,00	0,00	303,80	0,00
05 500.0002 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL	0,00	20.914,30	19.433,90	19.433,90	0,00	1.480,40	0,00	0,00	0,00	0,00
05 500.0018 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 500.0019 - BLOCO DA GESTÃO PROG. BOLSAS FAMILIA E CADUNICO	133,52	51.844,77	15.703,90	15.703,90	0,00	36.140,87	0,00	0,00	133,52	0,00
05 500.0027 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	2.135,65	0,00	0,00	0,00	2.135,65	0,00	0,00	0,00	0,00
05 510.0000 - Assistência Social - Geral	0,00	4.721,12	4.721,12	4.721,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 100.0062 - Operação de Crédito FINISA - CEF	2.292,38	98.607,63	0,00	0,00	0,00	98.607,63	0,00	0,00	2.292,38	0,00
91 100.0046 - ROYALTIES	44.190,00	171.127,78	171.127,77	171.127,77	44.190,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
91 303.0000 - Vigilância em Saúde	0,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92 297.0000 - Outras Recursos Destinadas à Educação - Creche	0,00	107.103,00	107.103,00	107.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92 300.0005 - CONVENTOS ESTADUAIS	0,00	124.995,00	0,00	0,00	0,00	124.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92 312.0000 - Combate ao Coronavírus - COVID-19	15.795,00	220.816,00	68.178,46	68.178,46	15.795,00	162.637,54	0,00	0,00	0,00	0,00
92 500.0020 - REDE SERV.PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPL.	0,00	14.191,80	0,00	0,00	0,00	14.191,80	0,00	0,00	0,00	0,00
92 500.0023 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPL.	0,00	8.460,00	0,00	0,00	0,00	8.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93 410.0000 - Trânsito - Sinalização	0,00	90.174,50	3.650,40	3.650,40	0,00	86.524,10	0,00	0,00	0,00	0,00
93 430.0000 - Trânsito - Engenharia de Campo	0,00	140.493,63	0,00	0,00	0,00	140.493,63	0,00	0,00	0,00	0,00
95 300.0009 - SAÚDE - CONVÊNIO FEDERAL	0,00	469.888,40	200.447,46	200.447,46	0,00	171.472,50	0,00	0,00	97.268,44	0,00
95 312.0000 - Combate ao Coronavírus - COVID-19	98.532,30	3.103.250,22	1.387.914,67	1.387.914,67	98.532,30	1.715.335,55	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	209.365,50	209.365,50	209.365,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 - CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA	0,00	209.365,50	209.365,50	209.365,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 110.0000 - Geral	0,00	209.365,50	209.365,50	209.365,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.286.939,31	32.115.651,94	17.288.921,63	6.285.646,06	17.308.672,01	425.290,20	10.471.361,48	0,00	576.001,05	4.335.618,45

GestAP - PMGUARATINGUETA

Página 2 de 2



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CONTABILIDADE



MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo do Resultado Nominal - Exceto Órgão de Previdência

30/01/2023
14:25:21

LEF, art 53, inciso III

6º Bimestre de 2022

ESPECIFICAÇÃO	SALDO	
	Em 31 Dez 2021 (a)	No Bimestre Anterior (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	104.788.207,36	118.273.714,80
DEDUÇÕES (II)	50.964.418,46	107.597.117,12
Ativo Disponível	56.905.622,92	107.444.281,85
Haveres Financeiros	1.345.794,85	886.694,39
(-) Restos a Pagar Processados	7.286.939,31	733.859,12
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	53.823.788,90	10.676.597,68
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	22.210.990,59	19.220.498,22
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	31.612.798,31	-8.543.900,54
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)		20.141.774,43
		23.158.835,23
RESULTADO NOMINAL	31.702.735,77	-8.453.963,08

MEIRA DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO AMBIO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

33.300.794,26

MARCUS AUGUSTIN SOUZA
PREFEITO
CPF: 019.239.808-31

TAINÁ MARA REIS DE S. ROIS DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 083.401.148-40

GeosIAP - PMGUARATINGUETA

Página 1 de 1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CONTABILIDADE



MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Organização Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - RCL

30/01/2023
14:23:11

LRF, artigo 53, inciso I

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (últimos 12 meses)
	jan/2022	fev/2022	mar/2022	abr/2022	mai/2022	jun/2022	jul/2022	ago/2022	set/2022	out/2022	nov/2022	dez/2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	45.193.562,55	42.647.717,67	47.127.798,11	38.865.077,11	43.035.131,20	43.287.820,64	40.929.168,51	41.166.928,87	35.357.003,75	38.478.765,67	49.920.575,93	33.033.107,98	499.042.657,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.711.464,58	14.153.886,53	12.252.832,82	8.770.594,16	7.879.080,79	8.167.271,60	8.070.088,79	8.001.098,62	7.634.139,33	7.606.357,86	7.613.593,91	444.022,51	104.301.572,61
Contribuições	508.282,35	412.783,12	405.254,35	506.127,01	418.767,26	465.613,11	438.472,03	465.052,99	499.622,36	421.865,28	440.022,51	440.703,24	5.956.512,61
Receita Patrimonial	405.238,95	478.216,65	685.065,45	620.617,28	774.364,52	891.961,14	992.238,46	1.110.598,74	999.536,96	880.297,16	12.157.731,09	-10.428.667,53	9.558.233,67
Transferências Correntes	36.890.272,30	26.962.205,69	32.644.558,86	27.593.100,130	32.979.782,60	32.889.909,53	30.442.474,17	30.512.961,72	25.090.886,49	28.391.706,70	28.522.288,97	34.667.652,30	367.248.075,63
Outras Receitas Correntes	672.858,27	640.118,68	1.140.086,63	1.036.397,26	983.167,03	872.615,26	985.121,06	1.287.216,80	1.183.218,61	1.178.538,67	1.182.939,45	1.313.077,65	12.480.325,47
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	45.193.562,55	42.647.717,67	47.127.798,11	38.865.077,11	43.035.131,20	43.287.820,64	40.929.168,51	41.166.928,87	35.357.003,75	38.478.765,67	49.920.575,93	33.033.107,98	499.042.657,99
DEBÜTOS (II)	4.712.391,66	3.475.529,37	3.823.339,73	3.312.463,74	3.845.580,61	3.113.580,41	3.008.677,73	3.485.360,34	2.755.084,92	2.993.104,41	3.285.332,85	3.444.766,22	41.255.181,99
Contribuição do Servidor a R.P.P.S													
Ganhos com Apreciação Financeira do EPDS													
Debitado de Receita para Formação do FUNDB	4.712.391,66	3.475.529,37	3.823.339,73	3.312.463,74	3.845.580,61	3.113.580,41	3.008.677,73	3.485.360,34	2.755.084,92	2.993.104,41	3.285.332,85	3.444.766,22	41.255.181,99
Venc. Agente Com. de Saúde e Agente de Com. de Endemias (EC 120/2022)													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	40.481.170,89	39.172.188,30	43.304.458,38	35.552.613,37	39.189.550,59	40.174.240,23	37.920.490,78	37.681.568,03	32.601.918,83	35.485.661,26	46.635.003,08	29.589.341,00	457.797.476,00
(C) Transferências obrigatórias de União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V) = (III - IV)													457.797.476,00
(C) Transferências obrigatórias de União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)													457.797.476,00

Geosap - PINGUARATINGUETA

Página 1 de 1

MARCUS AUGUSTIN SOUZA
PREFEITO
CPF: 019.239.808-31

TANIA MARA REIS DE S. ROIS DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 083.401.148-40



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CONTABILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ


Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo

3º Quadrimestre de 2022

LRF, art. 48

Quadro Comparativo com os Limites da LRF	Valor	%
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	457.787.476,00	100,0000
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	457.787.476,00	100,0000
Despesas Totais com Pessoal	13.715.527,46	2,9960
Limite Máximo (art. 20 LRF)	27.467.248,56	6,0000
Limite Prudencial 95% (par. ún. art. 22 LRF)	26.093.886,13	5,7000
Excesso a Regularizar		


Louise Gabriela S. Cardoso
DIRETORA FINANCEIRO
CONTADORA CRC 1SP308131/O-0


Pedro Sannini A. dos Santos
Presidente da Câmara
Municipal de Guaratinguetá


Fernando Urbano Vesaro
Responsável pelo
Controle Interno



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CONTABILIDADE



MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo do Resultado Primário

LEF, art 53, inciso III

	Previsão Inicial		Previsão Atualizada		Recetas Realizadas até o Bimestre	
					6º Bimestre de 2022	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	418.534.200,00	418.534.200,00	418.534.200,00	418.534.200,00	489.907.305,82	104.301.512,61
Receita Tributária	95.202.000,00	95.202.000,00	95.202.000,00	95.202.000,00	104.301.512,61	5.376.512,61
Receita de Contribuição	5.844.000,00	5.844.000,00	5.844.000,00	5.844.000,00		
Receita Previdenciária						
Outras Contribuições	5.844.000,00	5.844.000,00	5.844.000,00	5.844.000,00		
Receita Patrimonial Líquida	316.000,00	316.000,00	316.000,00	316.000,00	422.941,50	9.558.233,67
Receita Patrimonial	669.000,00	669.000,00	669.000,00	669.000,00	9.135.292,17	367.326.073,63
() Aplicações Financeiras	553.000,00	553.000,00	553.000,00	553.000,00		
Transferências Correntes	307.060.892,00	307.060.892,00	307.060.892,00	307.060.892,00	12.480.325,47	12.480.325,47
Demais Receitas Correntes	10.111.358,00	10.111.358,00	10.111.358,00	10.111.358,00	12.480.325,47	12.480.325,47
Diversas Receitas Correntes	10.111.358,00	10.111.358,00	10.111.358,00	10.111.358,00	12.480.325,47	12.480.325,47
RECEITAS DE CAPITAL (II)	38.226.000,00	38.226.000,00	38.226.000,00	38.226.000,00	18.834.973,26	12.500.000,00
Operações de Crédito (III)	25.000.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00		
Amortização de Empréstimos (IV)						
Alienação de Ativos	208.000,00	208.000,00	208.000,00	208.000,00		
Recursos de Alienação de Investimentos Temporários (V)						
Recursos de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	208.000,00	208.000,00	208.000,00	208.000,00		
Outras Aliações de Bens	13.018.000,00	13.018.000,00	13.018.000,00	13.018.000,00	6.334.973,26	6.334.973,26
Transferências de Capital	13.018.000,00	13.018.000,00	13.018.000,00	13.018.000,00		
Convênios						
Outras Transferências de Capital						
Outras Receitas de Capital						
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII) = (II-III-IV-V-VI)	13.226.000,00	13.226.000,00	13.226.000,00	13.226.000,00	6.334.973,26	-41.255.181,99
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	-36.313.200,00	-36.313.200,00	-36.313.200,00	-36.313.200,00	-41.255.181,99	-454.987.157,09
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX) = (I-VII-VIII)	395.447.000,00	395.447.000,00	395.447.000,00	395.447.000,00	454.987.157,09	454.987.157,09
DESPESAS CORRENTES (X)	352.297.452,47	352.297.452,47	438.616.690,75	438.616.690,75	406.464.766,98	206.456.638,53
Pessoal e Encargos Sociais	184.306.887,98	184.306.887,98	206.839.726,24	206.839.726,24	206.456.638,53	194.332.709,46
Juros e Encargos da Dívida (XI)	3.100.000,00	3.100.000,00	5.675.420,00	5.675.420,00	5.675.418,99	5.675.418,99
Outras Despesas Correntes	164.290.564,49	164.290.564,49	226.101.544,51	226.101.544,51	194.332.709,46	194.332.709,46
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	349.197.462,47	349.197.462,47	432.941.270,75	432.941.270,75	400.789.347,99	28.533.692,07
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	65.502.547,53	65.502.547,53	76.196.109,37	76.196.109,37	28.533.692,07	20.695.048,00
Investimentos	60.152.547,53	60.152.547,53	68.357.454,93	68.357.454,93	20.695.048,00	64.125,00
Investimentos Financeiros	50.000,00	50.000,00	64.125,00	64.125,00		
Concessão de Empréstimos (XIV)						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)						
Demais Investimentos Financeiros	50.000,00	50.000,00	64.125,00	64.125,00		
Amortização da Dívida (XVI)	5.300.000,00	5.300.000,00	7.774.529,44	7.774.529,44	7.774.529,44	7.774.529,44
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XIII-XIV-XV-XVI)	60.202.547,53	60.202.547,53	68.421.579,93	68.421.579,93	20.759.173,00	20.759.173,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	3.200.000,00	3.200.000,00	501.366.850,68	501.366.850,68	421.548.520,99	421.548.520,99
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX) = (XII+XVII+XVIII)	412.600.000,00	412.600.000,00	501.366.850,68	501.366.850,68	421.548.520,99	421.548.520,99
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	-17.153.000,00	-17.153.000,00	-105.915.850,68	-105.915.850,68	33.438.636,10	7.639.000,00

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

GeosIAP - PNGUARATINGUETA

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO
CPF: 019.239.808-31

TANIA MARA REIS DE S. ROIS DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 083.401.148-40

Página 1 de 1

30/01/2023
14:25:55



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

3º Quadrimestre de 2022

LRF, art. 48

Quadro Comparativo com os Limites da LRF	Valor	%
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	457.787.476,00	100,0000
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	457.787.476,00	100,0000
Despesas Totais com Pessoal	191.311.998,66	41,7906
Limite Máximo (art. 20 LRF)	247.205.237,04	54,0000
Limite Prudencial 95% (par. ún. art. 22 LRF)	234.844.975,19	51,3000
Excesso a Regularizar		
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor	43.300.606,66	9,4587
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	549.344.971,20	120,0000
Excesso a Regularizar		
Concessão de Garantias		
Montante		
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	100.713.244,72	22,0000
Excesso a Regularizar		
Operações de Crédito (exceto ARO)		
Realizadas no Período	12.500.000,00	2,7305
Limite Legal (inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	73.245.996,16	16,0000
Excesso a Regularizar		
Antecipação da Receita Orçamentária		
Saldo Devedor		
Limite Legal (art. 10 Res. nº 43 Senado)	32.045.123,32	7,0000
Excesso a Regularizar		

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO
CPF: 019.239.808-31

TANIA MARA REIS DE S. ROIS DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 083.401.148-40



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

DECRETO



DECRETO N º 9.751, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre cancelamento de aberturas de Créditos Adicionais no Orçamento Vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo, tendo em vista o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as aberturas de créditos adicionais não utilizadas no presente exercício no valor de R\$ 5.993.582,35 (cinco milhões, novecentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), a seguir relacionados:

Cancelamento de aberturas de Créditos por Superavit Financeiro						
DECRETO	DATA	LEI	FICHA	SECRETARIA	FONTE	VALOR
9444	15/03/22	5261	644	Secretaria Municipal da Saúde	91	R\$ 150.000,00
9444	15/03/22	5261	645	Secretaria Municipal da Saúde	91	R\$ 150.000,00
9447	15/03/22	5263	641	Secretaria Municipal de Assist. Social	93	R\$ 58.768,79
9447	15/03/22	5263	642	Secretaria Municipal de Assist. Social	93	R\$ 500.000,00
9460	29/03/22	5272	662	Secretaria Municipal da Saúde	95	R\$ 16.215,00
9461	29/03/22	5270	637	Secretaria Municipal da Saúde	92	R\$ 11.303,00
9461	29/03/22	5270	667	Secretaria Municipal da Saúde	92	R\$ 9.800,00
9462	29/03/22	5271	674	Secretaria Municipal da Saúde	95	R\$ 66.530,00
9462	29/03/22	5271	677	Secretaria Municipal da Saúde	95	R\$ 65.500,00
9606	24/08/22	5353	712	Secretaria Municipal da Saúde	91	R\$ 1.501,04
9724	25/11/22	5406	733	Secretaria Municipal de Educação	91	R\$ 215.403,16
Total de Cancelamentos						R\$ 1.245.020,99
Cancelamento de aberturas de Créditos por Excesso de Arrecadação						
DECRETO	DATA	LEI	FICHA	SECRETARIA	FONTE	VALOR
9520	01/06/22	5306	698	Secretaria Mun. de Seg. e Mobilidade Urb.	93	R\$ 15.000,00
9521	01/06/22	5308	692	Secretaria Mun. de Seg. e Mobilidade Urb.	91	R\$ 20.000,00
9539	21/06/22	5323	459	Secretaria Municipal de Assist. Social	05	R\$ 50.000,00
9546	30/06/22	5332	332	Secretaria Municipal de Turismo e Lazer	02	R\$ 4.237.465,32
9612	29/08/22	5359	109	Secretaria Mun. de Obras e Serv. Munic.	05	R\$ 250.000,00
9615	29/08/22	5356	723	Secretaria Municipal de Assist. Social	02	R\$ 30.000,00
9616	29/08/22	5358	715	Secretaria Municipal de Assist. Social	02	R\$ 23.060,25
9616	29/08/22	5358	716	Secretaria Municipal de Assist. Social	02	R\$ 3.000,00
9616	29/08/22	5358	717	Secretaria Municipal de Assist. Social	02	R\$ 10.000,00
9616	29/08/22	5358	718	Secretaria Municipal de Assist. Social	02	R\$ 50.000,00
9616	29/08/22	5358	719	Secretaria Municipal de Assist. Social	02	R\$ 3.000,00
9616	29/08/22	5358	720	Secretaria Municipal de Assist. Social	02	R\$ 17.000,00
9699	17/11/22	5389	381	Secretaria Municipal da Saúde	02	R\$ 40.035,79
Total de Cancelamentos						R\$ 4.748.561,36
Total Geral dos Cancelamentos						R\$ 5.993.582,35



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

DECRETO



DECRETO N º 9.751, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

-2-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

MARCUS
AUGUSTIN
SOLIVA:019239808
31

Assinado de forma digital
por MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:01923980831
Data: 2023.01.30
11:19:36 -03'00'

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

TANIA MARA REIS DE
SOUZA RODRIGUES DA
SILVA:08340114840

Assinado de forma digital por
TANIA MARA REIS DE SOUZA
RODRIGUES DA
SILVA:08340114840
Data: 2023.01.30 11:20:36 -03'00'

TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - REEDIÇÃO - PROCESSO Nº 0100/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em **Fornecimento de materiais diversos para construção civil**, referente à obra de Execução de complementação das obras de adequação do Mercado Municipal conforme Dispensa 034/2021.

Data da Sessão: 09/02/2023 às 9 horas.

Edital disponível em: <https://www.codesg.net.br/licitacoes.php>

RUA VEREADOR OCTÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO Nº 321- POLO INDUSTRIAL 1 GUARATINGUETÁ -SP
Tel: (012) 31285400 e-mail: licitacao@codesg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o Secretário abaixo identificado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação do Município, resolve:

01- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) - Processo: **Tomada de Preços nº 027/2022**
- b) -Objeto: Execução de serviços de drenagem, pavimentação asfáltica, acessibilidade e sinalização da Rua Guaranis.

Empresa vencedora:

- **J. B. DO NASCIMENTO GUARATINGUETÁ**, no valor total de R\$ 2.257.636,93.-

Guaratinguetá, 25 de janeiro de 2023.

Paulo de Araújo Barros Filho
Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023.

Processo: Tomada de Preços nº 026/2022

Objeto: Execução de serviços de pavimentação asfáltica, acessibilidade e sinalização viária da Rua Joaquim Maia.

A Comissão Permanente de Licitações no uso de suas atribuições legais vem certificar que, decorrido o prazo legal para interposição de recursos, não houve nenhuma manifestação. Outrossim, vem posicionar-se pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório redesignando o dia 01 de fevereiro de 2023, às 14 horas para a sessão pública visando a abertura dos envelopes propostas.

FRANCISCO RICARDO
DE FRANCA
OLIVEIRA:18390156830

Assinado de forma digital por
FRANCISCO RICARDO DE
FRANCA OLIVEIRA:18390156830
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2022.003.20314

Francisco Ricardo de França Oliveira
Comissão Permanente de Licitações



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.097, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2019.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA, Prefeito em Exercício do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019;

06º	SAULO GEORGE PORTO DE CARVALHO	ENGENHEIRO ELETRICISTA
-----	--------------------------------	------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.


RÉGIS LEANDRO YASUMURA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LVII.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.097, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 13.097, de 16 de janeiro de 2023 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 30 de janeiro de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.487

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.097, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

RÉGIS LEANDRO YASUMURA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.